



PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO				
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022				
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação – doravante denominada CPL, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, em data, local e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/10, da Lei Federal nº 8.666/93, e no que for pertinente, da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p>				
1. OBJETO				
Prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO				
R\$ 2.230.540,27 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) – Conforme Apenso I do Termo de Referência				
3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO		4. REGIME DE EXECUÇÃO		5. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		AMPLA CONCORRÊNCIA
6. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO				
6.1 LOCAL		Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.		
6.3 INÍCIO DA SESSÃO:		DIA: 16/09/2022 HORA: 09:30 (HORÁRIO LOCAL)		
7. PROCESSO ADMINISTRATIVO			8. UNIDADE SOLICITANTE	
SEI nº 19.09.02007.0014140/2021-76			CECOM	
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Elemento de Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39
40.101.0015	4732	9900	131.101814	33.90.39
40.101.0015	4732	9900	5.100.00000	33.90.39
40.101.0008	6268	9900	131.101808	33.90.39
40.101.0014	4761	9900	100	33.90.39
40.101.0029	2050	9900	131	33.90.39
40.1010029	2050	9900	100	33.90.39
10. ANEXOS AO EDITAL				
ANEXO I – Modelo de Proposta		ANEXO III – Termo de Referência		
ANEXO II – Modelos de declarações e documentos		ANEXO IV - Minuta de Contrato		
11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br. TELEFONE: (71)3103-0112/0113/0114/0225. Presidente da Comissão de Licitação: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE VI deste Edital - SEÇÃO I.				



**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME
(POR ENVELOPE)**

FASE	DOCUMENTO
CRENCIAMENTO	1) DA PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE LEGAL): 1.1) Documento público de identificação civil.
	2) DA LICITANTE: 2.1) Documentação comprobatória de sua representação legal pela pessoa física indicada, podendo ser: a) Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, para empresas que se fizerem representar na licitação através de representante legal indicado em tal documento; OU b) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social (ou correlato): b.1) Procuração por instrumento público ou particular OU documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; E b.2) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme o caso).
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	1) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame.
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP.
	3) Declaração de enquadramento de ME/EPP <u>Observação: somente</u> para as licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se interessadas no tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.
ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICA	1) ENVELOPE Nº 1 contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA
	2) ENVELOPE Nº 2 contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA
	3) ENVELOPE Nº 3 contendo a CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, o REPERTÓRIO e os RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
ENVELOPE DE PROPOSTA DE	1) ENVELOPE Nº 4 contendo a Proposta de preços.



PREÇOS	2) Documentos comprobatórios de representação legal do(a) subscritor(a) dos documentos constantes no ENVELOPE DE PREÇOS, caso não entregues junto com o credenciamento.
	3) Declarações obrigatórias (acima indicadas), caso a licitante não se faça representar na sessão de licitação por representante credenciado (pessoa física).
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 5	1) Declaração de proteção ao menor
	2) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível
	3) Regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
	4) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica; b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial;
	5) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência; b) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social; c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de documento demonstrativo dos índices exigidos em edital.
	6) Documentos comprobatórios de representação legal do(a) subscritor(a) de documentos constantes no ENVELOPE Nº 5, caso não remetidos na fase de credenciamento ou no ENVELOPE Nº 4, ou daqueles diversos



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Poderão participar desta Concorrência **Agências de Propaganda** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

2. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

2.1. Para fins do disposto no **item 2** desta Seção, entende-se por:

2.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.



2.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

2.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 2** acima, a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

2.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

2.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

2.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4. A licitante será responsável por/pela:

a) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

b) Acompanhar a sessão pública em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da sua falta e/ou indisponibilidade de comparecimento à sessão pública, ou da inobservância de quaisquer convocações/mensagens/avisos/publicidades emitidas pela Comissão de Licitação.

c) Remeter documentos complementares e prestar esclarecimentos eventualmente solicitados pela Administração, conforme prazos e meios estabelecidos pela Comissão de Licitação.

d) Todas as transações e manifestações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras, inclusive os atos praticados por representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia.

e) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

f) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

f.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

f.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, na página relativa a esta licitação, indicada preâmbulo deste edital;

f.3) No Diário Oficial da União, por envolver a utilização recursos oriundos de Convênios com o Governo Federal.

5. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.



PARTE II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME

SEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA MANIFESTAÇÃO EM NOME DA LICITANTE

SUBSEÇÃO I – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame deverá(ão) apresentar à Comissão de Licitação, em meio físico, **envelopes** que contenham os documentos de **proposta de preços (e correlatos)** e de **habilitação**, obedecendo a todas as exigências deste instrumento convocatório (inclusive no que se refere ao conteúdo dos envelopes), até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

1.1 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente e numerados, contidos em 05 (cinco) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, conforme se segue:

ENVELOPE Nº 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA, conforme regramentos do item 9 da SEÇÃO III dessa Parte II.

ENVELOPE Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA</p> <p>À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2022</p>

ENVELOPE Nº 3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2022</p>

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS CORRELATOS:



<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2022</p>

ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 5 - HABILITAÇÃO</p> <p>À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2022</p>
--

1.2 As licitantes que optarem por não se fazer representar fisicamente em sessão através de representante legal, deverão realizar a entrega prévia dos envelopes no endereço da sede do MPBA constante no preâmbulo deste edital, **até às 9 (nove) horas do dia designado para abertura da sessão**, via protocolo geral do Ministério Público do Estado da Bahia, Correios ou outro meio similar de entrega, endereçada à Comissão de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia e remetida com aviso de recebimento ou apresentada contrarrecibo.

1.2.1 Envelopes entregues após o prazo estipulado serão considerados **não apresentados**, ainda que tenham sido recebidos pelo setor de Protocolo do MPBA.

1.3. Após a entrega dos envelopes, não mais caberá a desistência da licitante.

2. Após a entrega dos envelopes, deverão ser apresentados à CPL, mediante convocação, os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes presentes em sessão.

2.1. Será **facultado** às licitantes realizar o credenciamento de seus representantes legais (**peças físicas**), de modo a comprovar que estes possuem os necessários poderes para a prática de atos inerentes ao certame, atendido o disposto no **item 7** desta **PARTE II** do edital.

2.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um(a) representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3. Recebidos os envelopes e finalizada a fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas por representantes legais devidamente habilitados para tanto:

a) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**

b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**

c) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP, somente** para as licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009 e art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.



3.1 As declarações devem ser apresentadas, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**;

3.2 Será rejeitada a declaração apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, **bem assim a que não contenha o conteúdo declaratório** requerido nos modelos contidos no **ANEXO II**.

3.3 Na hipótese de ausência de apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante poderá participar do certame, entretanto, o fará nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

3.4. Na eventual ausência de apresentação de alguma das declarações, poderá o(a) representante **presente e devidamente credenciado(a)** subscrever o(s) documento(s) pendente(s) em sessão pública, conforme modelos disponibilizados no **ANEXO II** deste edital.

3.5. As licitantes que não desejarem se fazer representadas, em sessão pública, por preposto(a) devidamente credenciado(a), deverão obrigatoriamente incluir as declarações acima indicadas no ENVELOPE Nº 4 - Proposta de Preços, sob pena de serem automaticamente desclassificadas do certame.

4. Todos os documentos previstos neste edital deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, para que possam ser autenticados.

4.1 A Empresa interessada em autenticar previamente os documentos na Coordenação de Licitações, poderá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

4.2. Para documentos que exijam a assinatura por representante legal da licitante, será admitida a correspondente apresentação com assinatura digital devidamente certificada, desde que passível de verificação de validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

4.2.1 Será considerado **não apresentado** o documento com assinatura digital cujo resultado da verificação de conformidade (através do site <https://verificador.iti.gov.br/>) seja “reprovado” ou “indeterminado”.

4.3. Serão aceitas como documentação original as impressões relativas às **certidões emitidas por órgãos oficiais através de sítios eletrônicos**.

4.4. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado em cartório, salvo se referente à autenticação por cartório digital.

4.5. Considerar-se-á **não apresentado** documento apócrifo, quando este exigir a assinatura por representante legal da pessoa jurídica ou física subscritora.

5. A ausência de documentos para credenciamento não impede a licitante de participar do certame, porém impossibilita que um(a) representante pratique atos na sessão pública em nome da licitante.

6. A ausência de apresentação de quaisquer dos demais documentos exigidos em edital, entretanto, implica na **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante, conforme a fase processual, ressalvadas as eventuais hipóteses admitidas no instrumento convocatório.

SUBSEÇÃO II – DA MANIFESTAÇÃO EM NOME DA LICITANTE

7. Todos os atos e/ou documentos que, no curso do certame, ensejarem manifestação ou assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) representante possui os devidos poderes para representá-la.



7.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), diretor(a)** e/ou **administrador(a)**, tal poder deverá constar expresso na documentação de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

7.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 7.1 e 7.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física e/ou em não ser admitida a sua manifestação em sessão pública na qualidade de representante legal, conforme o caso.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

8. Para fins de credenciamento, as licitantes deverão apresentar **os seguintes documentos:**

8.1. DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE: Documento público de identificação civil, em original e em fotocópia.

8.1.1 Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador;

8.2. DA LICITANTE: documentação cabível, conforme subitens do **item 7** desta **PARTE II** do edital.

SEÇÃO III – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES NºS 1, 2 e 3)

SUBSEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9. A licitante deverá apresentar as Propostas Técnicas em envelopes apropriados e fechados, com observância do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS, conforme se segue:

9.1 ENVELOPE Nº 1

9.1.1 Neste envelope deve estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, que deverá ser apresentado no **envelope padronizado** fornecido, **exclusivamente** pelo Ministério Público do Estado da Bahia–MPBA e **em conformidade com as regras exigidas no APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS** do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.1.1 Os interessados na participação da presente licitação devem retirar os envelopes padronizados até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, em horário compreendido das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, na 5ª Avenida, 750, sala 104, Prédio Sede do Ministério Público no Centro Administrativo da Bahia.

9.1.1.2 A CPL só receberá os **ENVELOPES** de **Nº 1**, na forma original em que foram entregues ao participante, inclusive, sem danos ou deformado pelas peças, material ou documentos, sem assinatura, rubrica, enfim, qualquer elemento que possa identificar o licitante.



9.2 ENVELOPE Nº 2

9.2.1 Neste envelope deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, **SEM** os exemplos de peças referentes à ideia criativa, e **em conformidade com as regras exigidas no APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2.2 O ENVELOPE nº 2 deverá estar fechado, inviolável, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA</p> <p>À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2022</p>

9.3 ENVELOPE Nº 3

9.3.1 Neste envelope deverão estar acondicionados a **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, **em conformidade com as regras exigidas no APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.3.2 O ENVELOPE Nº 3 deverá estar fechado, inviolável, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2022</p>
--

9.3.3 O ENVELOPE Nº 3 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento **que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste **antes da abertura** do Envelope nº 2.

SUBSEÇÃO II – DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES N.º 1, 2 e 3)

10. As Propostas Técnicas devem estar estruturadas de acordo **com os quesitos e subquesitos** estabelecidos no Anexo III - Termo de Referência e seus Apenso, a saber:

QUESITOS	SUBQUESITOS
	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária



1. Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE Nº 01 – Via Não Identificada e ENVELOPE Nº 02 – Via Identificada)	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento (ENVELOPE Nº 03)	I. Clientes
	II. Profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática de Atendimento
	V. Informações de Marketing
3. Repertório (ENVELOPE Nº 03)	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (ENVELOPE Nº 03)	

10.1 O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA é composto dos seguintes subquestos:

- I. Raciocínio Básico;
- II. Estratégia de Comunicação Publicitária;
- III. Ideia Criativa;
- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia;

10.1.1 A licitante deverá elaborar seu PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA com base no BRIEFING (APENSO III do ANEXO III - Termo de Referência), observadas as disposições contidas no Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA e seus apensos.

10.1.2 O Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – deverá ser confeccionado e apresentado respeitando as exigências constantes no **item 2 do APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**, do Termo de Referência.

10.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO é composta dos seguintes subquestos:

- I. Clientes;
- II. Profissionais;
- III. Infraestrutura;
- IV. sistemática de Atendimento;
- V. Informações de Marketing.

10.2.1 A licitante deverá apresentar a capacidade de atendimento conforme exigências constantes no ANEXO III – termo de referência e seus apensos, notadamente o APENSO II referente às especificações técnicas detalhadas.

10.3 REPERTÓRIO - O repertório é integrado por peças publicitárias criadas pela agência, produzidas e veiculadas sob sua supervisão. A licitante deverá apresentar obedecendo as exigências do Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA e seus apensos.



10.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÕES - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme o Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA e seus apensos.

SUBSEÇÃO III – DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11. A pontuação máxima que poderá ser atribuída à proposta técnica apresentada pelas licitantes será de 100 (cem) pontos, que corresponderá à Nota Técnica Final.

11.1 A pontuação a ser atribuída a cada quesito e subquesito obedecerá às regras constantes no **item 2.6 do APENSO II** – Especificações Técnicas Detalhadas do ANEXO III – Termo de Referência.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS CORRELATOS

SUBSEÇÃO I – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)

12. O **ENVELOPE Nº 4** deverá conter os documentos a seguir indicados, todos **numerados sequencialmente**:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, identificada e assinada por representante legal da licitante;
- b) **DECLARAÇÕES** indicadas no **item 3 da SEÇÃO I** desta **PARTE II**: somente na hipótese prevista no **subitem 3.5**.

12.1. Deverá haver a apresentação, no **ENVELOPE Nº 4**, de documentação comprobatória de representação legal relativa aos documentos que exijam assinatura por representante legal da licitante, caso este(a) seja pessoa física diversa daquela indicada e comprovada em sede de credenciamento.

13. A ausência de apresentação ou a apresentação irregular de quaisquer dos documentos indicados no **item 9** acima implicará na imediata **desclassificação** da licitante, resguardadas tanto a hipótese do **item 3.3**, relativa ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, quanto as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **PARTE V** do edital.

SUBSEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);
- b) indicação de valores percentuais para cada um dos itens a serem ofertados;
- c) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações técnicas descritas e/ou exigidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital, relativamente aos itens;
- d) As demais informações descritas e/ou exigidas no **MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I**;

14.1. Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);



- c) que possua especificações técnicas **divergentes** daquelas exigidas neste edital e seus anexos;
- d) Deixar de cotar qualquer um dos itens constantes no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- e) Indiquem percentuais divergentes aos limites previstos para descontos e honorários;
- f) NÃO atenderem as exigências do presente edital;

15. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

16. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

17. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

17.1. Será considerada não escrita a eventual fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

18. Os prazos de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

18.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

19. Caso previsto, o prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

19.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)

20. O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos indicados na **SUBSEÇÃO II** desta **SEÇÃO IV** da **PARTE II** do edital (a seguir), **todos numerados sequencialmente**, ressalvado o disposto na **SUBSEÇÃO III** desta Parte do edital (hipóteses de substituição de documentos). Nos termos da legislação, serão exigidos documentos relativos a:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR;**
- b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

20.1. As especificações e exigências relativas aos documentos de habilitação constam na **SUBSEÇÃO II**, a seguir.



20.2. Deverá haver a apresentação, no **ENVELOPE Nº 5**, de documentação comprobatória de representação legal relativa aos documentos que exijam assinatura por representante legal da licitante, caso este(a) seja pessoa física diversa daquela indicada e comprovada em sede de credenciamento e/ou no envelope de proposta de preços.

21. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas **SUBSEÇÕES** desta **SEÇÃO IV** da **PARTE II** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **PARTE III** do edital.

22. Conforme art. 11, § 4o, XI do da Lei 12.232/2010, apenas aquelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas serão convocadas para apresentação dos documentos de habilitação.

22.1 As licitantes classificadas serão convocadas mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBa (DJ-e).

SUBSEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR: deverá ser apresentada, minimamente, com todo o **conteúdo declaratório** constante no modelo correspondente existente no **ANEXO II**.

24. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

24.1. As licitantes poderão ser **dispensadas** da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, caso os tenham apresentado **integralmente** na fase de credenciamento ou no envelope de proposta de preços.

25. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**



- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

25.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 25, desta SUBSEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

25.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

25.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

25.3.1 Somente farão jus à prerrogativa de regularização posterior aquelas microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Deste modo, aquelas que disputarem sem o benefício deverão apresentar a documentação integralmente regular dentro do **ENVELOPE Nº 5**, sob pena de **inabilitação**.

25.3.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.3.2.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

25.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993):

26.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

26.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no **item 2.3, alínea A**, do **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**;

26.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 26.1**, e possuirá como parâmetros os critérios estabelecidos no **item 2.3, alínea A**, do **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**;

26.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no item 2.3, alínea A do **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

26.1.3.1 Para fins de comprovação de prazo, é permitido o somatório de atestados, desde que observadas as seguintes REGRAS:



- a) Cada atestado deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- b) Os períodos atestados não podem ser concomitantes, situação em que serão computados como mesmo período para fins de cômputo de prazo;
- c) Não é exigido que os períodos atestados sejam sucessivos, de modo a ser admitido o intervalo entre os mesmos;
- d) Eventuais intervalos não serão computados para fins de cômputo do total de 3 anos de serviços prestados.

26.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

26.2 PROVA DE ATENDIMENTO A REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, conforme **item 2.3, alínea B,** do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA:

DOCUMENTO A SER EXIGIDO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A)	NORMA APLICÁVEL
Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento	Conselho Executivo das Normas-Padrão	Art. 4º da Lei federal nº 12.232/2010.

27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):

27.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

27.2. Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

27.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

27.3.1. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da apresentação do balanço **em conjunto com documento de demonstração dos índices** de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), e Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 01 (um).

27.3.1.1 O cálculo dos índices deverá ser realizado e **apresentado pela licitante**, e ser feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



27.3.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser obrigatoriamente firmado por Contador(a) habilitado(a) em Conselho Regional de Contabilidade.

27.3.2. A licitante deverá apresentar, conforme o caso:

I - Publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; **OU**

II - No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

27.3.3. As Sociedades Anônimas (S/A ou Companhias) e outras pessoas jurídicas obrigadas à publicação das demonstrações contábeis (tais como as sociedades em comandita por ações, de capital aberto ou fechado) deverão apresentar, ademais, na forma da lei, cópia da publicação de:

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - Demonstração do resultado do exercício;

IV – Demonstração dos fluxos de caixa;

V – Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

VI - Notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, caso publicados em conjunto com as documentações acima indicadas;

27.3.3.1. As empresas obrigadas a publicação em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação, deverão comprovar o atendimento a tal exigência através de apresentação de cópia(s) do(s) respectivo(s) exemplar(es) de publicação, os quais deverão conter, obrigatoriamente, indicação de data e veículo de comunicação;

27.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido referentes ao período de existência da pessoa jurídica;

27.3.5. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante – mediante comprovação;

27.3.6. Para fins de aceitação, considera-se obrigatória a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

28. Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

28.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

29. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



30. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

30.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

30.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

30.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SUBSEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

31. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

31.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas na **SUBSEÇÃO II da SEÇÃO IV desta PARTE II**, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante dentro do envelope de Habilitação, sob pena de **inabilitação**.

31.1.1. Incluem-se no regramento do **item 31.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio; CPF/CNPJ; e quota-parte societária) no que se refere à habilitação jurídica, e a indicação de todos os índices contábeis previstos para fins que qualificação econômico-financeira.

31.1.2. Caso exista algum documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta CONCORRÊNCIA, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de **inabilitação**.

31.2. A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante



PARTE III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer **cidadão** poderá **impugnar** o ato convocatório, ou **solicitar esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública. Por sua vez, decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder** à data prevista no edital para início da abertura dos envelopes das propostas.

1.1. A petição deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica até as 23:59h do último dia do prazo, para o e-mail **licitacao@mpba.mp.br**, ou protocolada na Sede do MPBA situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar à CPL inserir os dados na resposta que será elaborada pela CPL.

1.1.2. O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante (pessoa física) ou pelo seu representante legal (pessoa jurídica), e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.1.2.1. Para postulante **pessoa física (cidadão)** – primeiro prazo previsto na cláusula 1, acima:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusulas e/ou itens editalícios impugnados e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- c) Indicação de cláusulas e/ou itens editalícios sobre os quais se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

1.1.2.2. Para postulante **pessoa jurídica** – segundo prazo previsto na cláusula 1, acima:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal;
- d) Indicação de cláusulas e/ou itens editalícios impugnados e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- e) Indicação de cláusulas e/ou itens editalícios sobre os quais se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

1.1.3. Na hipótese de ausência de apresentação de dados e/ou documentos relativos à pessoa jurídica ou seu representante, nos termos do item **1.1.2.2**, a petição poderá ser recebida em favor da pessoa física subscritora, desde que presentes os requisitos indicados no item **1.1.2.1**.

2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações:

2.1. Apresentados fora do prazo legal;

2.2. Subscritos por representante não habilitado(a) legalmente para responder por proponente pessoa jurídica, através de procuração ou ato constitutivo autorizador, salvo o quanto disposto no **item 1.1.3** (acima);

2.3. Apócrifos.



3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, na página relativa a esta licitação, indicada no preâmbulo deste edital.

4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO II – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por **subcomissão técnica**, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

5.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, em data, local e horário divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBa, entre os nomes de uma **RELAÇÃO PRÉVIA** apresentada pela Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social do MP-BA, dentre os **9 (nove) nomes propostos** para integrar a Subcomissão, em atenção ao art. 10 da Lei 12.232/2010, para que em sorteio, seja escolhido 2 (dois) integrantes de servidores do quadro do MPBA e 1 (um) profissional que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

5.2 A listagem dos nomes da relação referida no **subitem 5.1** será informada à CPL através de Comunicação Interna (CI) e será **publicada no DJ-e do TJBa**, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.3 Para os fins do cumprimento do disposto na Lei Federal nº Lei 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os **subitens 5.1 e 5.2**, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.4 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.5 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

5.6 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **subitem 5.2** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.7 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos do item **5 e subitens 5.1 e 5.2**.

6. Caberá à subcomissão técnica:

a) receber da CPL as propostas técnicas – vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, **atribuindo uma ordem alfabética** para cada envelope não identificados recebidos;

b) analisar de modo individualizado e julgar as propostas técnicas – **vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – desclassificando aquelas que estejam em desacordo com a lei ou com o presente instrumento convocatório;



- c) elaborar planilhas com as pontuações atribuídas por cada membro da **subcomissão** para os quesitos de cada proposta, bem como a planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- d) elaborar ata de julgamento das propostas;
- e) Encaminhar a CPL em envelope fechado: as planilhas com as pontuações e as totalizações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso;
- f) Encaminhar à CPL: ata de julgamento das propostas
- g) Devolver à CPL as propostas técnicas analisadas, conforme item 6 “b”;
- h) manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caso seja solicitado pela CPL.

6.1 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da **subcomissão técnica**.

6.2 A **subcomissão técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

6.3 No caso do **subitem 6.2**, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da **subcomissão técnica**, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7. Os integrantes da **Subcomissão técnica** não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

SEÇÃO III – DAS SESSÕES PÚBLICAS

8. Nas sessões presenciais de licitação será assegurada a interação entre os participantes e a CPL, bem assim a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

9. Serão realizados em sessão, conforme rito legal, os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada por cada licitante, bem assim dos procedimentos de julgamento e classificação das propostas técnicas e de preços e de habilitação dos concorrentes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

10. As sessões públicas serão distintas, iniciando-se com o recebimento de envelopes de propostas técnicas e de preços, seguido da abertura dos envelopes 1 e 3, para que haja uma prévia análise dos conteúdos pelos membros da CPL e dos representantes das licitantes presentes. Para cada reunião realizada haverá lavraturas de atas, para registros de ocorrências pertinentes, conforme a ordem das seguintes fases: Propostas Técnicas, Proposta de Preço e Habilitação, respectivamente.

11. A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada que será lida em sessão e assinada pela CPL e pelos presentes.

11. Todos os documentos recebidos nos envelopes abertos em sessão serão disponibilizados para vistas dos interessados, ao final da análise pela Administração.

11.1 Os documentos analisados serão rubricados pelos membros da CPL, **exceto os documentos apresentados no ENVELOPE 1 - via não identificada**, e pelos representantes legais das licitantes presentes e credenciados.

12. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.



13. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecimentos ou a complementações para a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de Habilitação ou Propostas Técnica e de Preço.

14. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15. Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após decorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados pela licitante, reserva-se ao Ministério Público, através da CPL, o direito de destruir os referidos envelopes e os respectivos conteúdos.

16. Uma vez abertos os envelopes apresentados, NÃO serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações dos seus conteúdos, que venham contrariar as condições estabelecidas neste edital.

17. As sessões públicas seguirão a PAUTA conforme descrita:

PRIMEIRA SESSÃO

a) **CPL:** solicitar aos REPRESENTANTES presentes e credenciados que entreguem os envelopes de propostas: **nºs 1, 2, 3 e 4;**

b) **CPL:** convidar aos REPRESENTANTES à mesa para rubricarem no fecho dos **ENVELOPES nº 02 e nº 04**, sem abri-los, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL;

c) **CPL:** abrir o **ENVELOPE nº 1** (via não identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) pela ordem do registro de frequência dos participantes, para a verificação preliminar do seu conteúdo, com observância relativa à existência de marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, após, a CPL, com observância no Art. 11, 3º da Lei 12.232/2010, reacomodará os conteúdos em **novos envelopes padronizados e sem identificação**, para que sejam encaminhados à Subcomissão Técnica;

d) **CPL:** abrir o **ENVELOPE nº 3** (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO RELATOS DE SOLUÇÕES E PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO) de cada licitante em ordem crescente do registro dos participantes na ata, após verificado que o envelope e o seu conteúdo, não contenham informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária-Via Não Identificada e possibilite a autoria deste antes da abertura do **ENVELOPE N.º 2**. Após, franqueará às vistas dos presentes solicitando que rubriquem as folhas iniciais e finais, para que sejam encaminhadas à Subcomissão Técnica;

17.1 Será **desclassificada** e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem os **ENVELOPES N.º 1 e 3** contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do **ENVELOPE N.º 2;**

17.2 Se houver desistência expressa de **todas** as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem a seguir e seguintes. Caso contrário, a CPL divulgará o resultado em DJ-e TJBa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.

17.3 Competirá à **CPL** e à **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, a adoção dos seguintes procedimentos:

a) **CPL:** encaminhamento à subcomissão técnica em **novos envelopes padronizados e fechados**, do conteúdo dos **ENVELOPE N.º 1** com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;



- b) **CPL:** encaminhamento à subcomissão técnica do conteúdo do **ENVELOPE Nº 3** referente a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- c) **SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** análise individualizada e julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- d) **SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** encaminhar à CPL:
 - d.1) **ATAS** elaboradas de julgamentos das propostas técnicas;
 - d.2) **ENVELOPES individualizados** com os documentos das propostas técnicas das vias não identificadas do Planos de Comunicação Publicitária;
 - d.3) **ENVELOPES** dos documentos das propostas relativas a Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
 - d.4) **ENVELOPE** contendo as planilhas com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

SEGUNDA SESSÃO

17.4 Após recebimento das atas e envelopes com os documentos que se refere o item 17.3 “d”, a CPL convocará as licitantes participantes, através de publicidade em DJ-e do TJBa, para participação da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) **CPL:** a presidente abrirá a sessão iniciando com a chamada dos licitantes e prosseguirá com a **leitura da ata de julgamento das propostas técnicas** recebida da subcomissão Técnica;
- b) **CPL:** será dado vistas aos presentes dos envelopes e documentos recebidos da subcomissão técnica, para verificação da forma em que foram entregues;
- c) **CPL:** para proceder o COTEJO do conteúdo das propostas técnicas das **vias identificadas** em seu poder com **vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária recebidas da subcomissão, sorteará 2(dois) representantes dos licitantes entre os presentes, para fazer parte do procedimento de cotejamento, em forma ordenada, ou seja: iniciará o cotejo de acordo com a ordem crescente de participantes constante na lista de presença;
- d) **CPL:** após COTEJO, franqueará aos participantes às vistas do conteúdo das propostas técnicas das **vias identificadas** com as propostas técnicas das **vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária, solicitando que rubriquem as folhas iniciais e finais.
- e) **CPL:** serão exibidos gradualmente os conteúdos do **ENVELOPES Nº 3** recebidos da subcomissão técnica, dispensando aos licitantes presentes que desejarem, fazer revistas ou anotações do conteúdo da Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- f) **CPL:** havendo a intenção de recorrer do resultado do julgamento das desclassificações das propostas técnicas, se houver, será dado ao interessado o prazo para apresentação das razões, conforme SEÇÃO VIII desta PARTE III, registrando-se tais razões na ata da sessão;
 - f.1) no caso de manifestação de recurso, não serão divulgadas as notas contidas no envelope fechado entregues pela subcomissão, ficando suspensa a sessão até que sejam julgados os recursos interpostos, na forma do §2º do Art. 6º da Lei 12.232/2010.



- g) **CPL:** não havendo **desclassificação** de proposta técnica ou **interesse manifesto para interposição de recurso**, o que deverá constar expressamente em ata da 2ª sessão, se prosseguirá com a abertura do envelope das planilhas com as pontuações atribuídas por cada membro da **subcomissão**;
- h) **CPL:** executar o sorteio quando houver empate de pontuação técnica nos critérios estabelecidos no item **25 e subitens** deste Edital;
- i) **CPL:** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- j) **CPL:** informar aos presentes que o resultado do julgamento geral das propostas técnicas será publicado no DJ-e do TJBA com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme item SEÇÃO VIII desta PARTE III.
- k) Na hipótese do quanto disposto no subitem “f.1”, os procedimentos acima destacados dos subitens “h” a “j”, serão efetuados na sessão de prosseguimento, após o julgamento de recurso interposto, a abertura do envelope das planilhas com as pontuações atribuídas por cada membro da **subcomissão**.

TERCEIRA SESSÃO (PROPOSTA DE PREÇOS)

17.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia expressa ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos na fase de propostas técnicas, a CPL convocará as licitantes participantes através de DJ-e TJBa, para participação da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) abrir os **ENVELOPES DE Nº 4** - Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;
- b) franquear as propostas aos representantes para exame;
- c) apurar os quesitos valorados das propostas de preços com base nas fórmulas previstas no presente edital para determinação de pontuações necessárias a classificação das licitantes nesta fase.
- d) aplicar o previsto no item 44 da SEÇÃO VI desta PARTE III, referente a prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de empate ficto, dispensados àquelas que se declararam como ME's e EPP's no ato do credenciamento nesta Concorrência.
- f) a CPL informará a sua decisão relativa a fase das propostas de preços e publicará a classificação das licitantes em DJ-e do TJBa, abrindo-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo.

QUARTA SESSÃO (HABILITAÇÃO)

17.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as participantes para a quarta sessão pública através de publicação no e DJ-e TJBa, deliberando que as classificadas na fase anterior apresentem os **ENVELOPES DE Nº 5**, contendo os documentos de habilitação. A quarta sessão seguirá a seguinte pauta:

- a) a CPL abrirá os **ENVELOPES DE Nº 5** e analisará o seu conteúdo nas condições estabelecidas no presente edital e pela legislação específica, rubricando as suas folhas; e a seguir:
- b) franqueará aos representantes das licitantes para exame e rubricas das folhas e as manifestações destes, se houver, registrando-se em ata;
- c) informará aos presentes o resultado das habilitações e publicará em DJ-e do TJBa para conhecimento geral, abrindo-se a partir de então o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo;



SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

18. A sessão pública terá início no horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, oportunidade em que a CPL receberá os envelopes das licitantes presentes, atestará a tempestividade da remessa dos envelopes das licitantes ausentes (se for o caso), e divulgará quais são as empresas participantes do certame e a quantidade de envelopes apresentados por cada licitante.

19. Após a divulgação, a CPL realizará o credenciamento dos representantes legais presentes em sessão, conferindo a conformidade das documentações por aqueles apresentadas para com os regramentos estabelecidos na **PARTE II – SEÇÃO II** deste instrumento.

19.1. Finalizada a análise, serão divulgadas pela Comissão quais licitantes atenderam às exigências de credenciamento, e quais apresentaram irregularidades/pendências na documentação, esclarecendo-as.

19.2. A Comissão poderá solicitar aos representantes credenciados que informem os seus respectivos contatos telefônicos e/ou e-mail corporativo.

20. A ausência de credenciamento regular **não excluirá a empresa interessada de participar da licitação**, mas impedirá o(a) representante, ou qualquer outra pessoa, de se manifestar e/ou responder em nome daquela durante a sessão pública.

21. Finalizados os credenciamentos, as licitantes deverão apresentar as declarações exigidas no **item 3 da PARTE II** deste instrumento, observadas as disposições contidas nos respectivos subitens daquele regramento.

21.1. A **ausência** de apresentação de quaisquer das declarações **impossibilitará a participação** da respectiva licitante no certame, à exceção daquela relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na **PARTE II** do edital.

21.2. Para as licitantes **ausentes** em sessão pública, as declarações deverão **obrigatoriamente** estar contidas em envelope separado denominado “DECLARAÇÕES”, sob pena de serem **desclassificadas** do certame.

SEÇÃO V – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

SUBSEÇÃO I – DO JULGAMENTO

22. Finalizados os credenciamentos e validadas as declarações, a Comissão dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de propostas técnicas, conforme pauta descrita na **SESSÃO III** acima.

23. As propostas técnicas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se os critérios de aceitabilidade dos preços e os termos deste Edital, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

24. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas técnicas que:

24.1 não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos;

24.2 não alcançarem, no total, a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**;

24.3 não apresentarem elementos comprobatórios pontuáveis;

24.4 obtiverem nota inferior a:

24.4.1 06 (seis) pontos no subquesto Raciocínio Básico



24.4.2 15 (quinze) pontos no subquesto Estratégia de Comunicação Publicitária

24.4.3 12 (doze) pontos no subquesto Ideia Criativa;

24.4.4 06 (seis) pontos no subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia;

24.4.5 10 (dez) pontos no quesito Capacidade de Atendimento;

24.4.6 06 (seis) pontos no quesito Repertório

24.4.7 06 (seis) pontos no quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

25. Se a Proposta Técnica for desclassificada, será devolvido ao licitante o ENVELOPE DE N.º 4 – PROPOSTA DE PREÇO, ainda fechado, após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas.

26. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação observando-se os parâmetros constantes do Anexo III do Termo de Referência (TR), para PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, obedecidos os seguintes critérios:

26.1 Em caso de empate na pontuação técnica será considerado como classificado em primeiro lugar, em face do licitante com o qual empatou, o licitante que tiver obtido a maior pontuação no item relativo à Ideia Criativa. Permanecendo ainda o empate, será classificado em primeiro lugar, em face do licitante com o qual empatou, o licitante que tiver obtido a maior pontuação no item relativo à Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para os clientes, conteúdo do ENVELOPE Nº 3, nesta ordem;

26.2 Se ainda persistir, mesmo com a utilização dos critérios do **item 26.1**, o empate entre duas ou mais propostas técnicas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993 e, permanecendo o empate, proceder-se-á o sorteio em ato público a ser realizado na própria sessão prevista na segunda sessão ou em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada através de publicação no DJe do TJBA (Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia) e para o qual serão convidadas todas as licitantes;

26.3 Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

SUBSEÇÃO II – DA CLASSIFICAÇÃO

27. Concluída a avaliação das propostas de técnicas e decidida a classificação das participantes pela CPL, esta franqueará a palavra para que as licitantes credenciadas, por meio de seus representantes, se manifestem e registrem os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato ou não.

27.1 Os registros feitos serão inseridos em ata pela CPL.

28. O resultado do julgamento das propostas técnicas será divulgado às licitantes em sessão pública e, no caso de verificação de licitantes ausentes, mediante publicidade resumida na imprensa Oficial.

28.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e renunciem ao direito a recurso contra a decisão de julgamento de propostas técnicas, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas classificadas, conforme exigências da SEÇÃO VI desta PARTE III.

28.2. Se não houver a renúncia expressa à interposição de recurso por todas as licitantes, ou na hipótese de haver licitantes ausentes à sessão ou não credenciadas, a Comissão suspenderá a sessão, providenciará a intimação das licitantes acerca do resultado do julgamento e classificação de propostas técnicas e aguardará o decurso do prazo recursal.



28.2.1 Suspensa a sessão, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e).

28.2.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da decisão de julgamento das propostas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993, será computado:

28.2.2.1 A partir da intimação realizada ao final da sessão, registrada em ata, para as licitantes credenciadas e que não tenham renunciado ao direito recursal.

28.2.2.2 A partir da publicidade realizada em Diário Oficial (Diário da Justiça eletrônico), para as licitantes ausentes ou não credenciadas.

28.3 Havendo solicitação, será franqueada vista do processo aos interessados, mediante acesso ao sistema SEI.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I – DO JULGAMENTO

29. Não tendo sido interposto recurso contra a classificação advinda da análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da sessão para continuidade do certame com a abertura dos envelopes de propostas de preços.

30. Na fase de análise das PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos todos os envelopes das empresas classificadas na fase de proposta técnica. A Comissão avaliará a compatibilidade entre as propostas e as regras exigidas neste edital, especialmente aquelas indicadas na **SEÇÃO IV** da **PARTE II**.

31. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, ressalvado que, não será aceito nenhum PERCENTUAL em desacordo com os tetos ou as faixas de incidência ali previstas.

32. A NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS será calculada pela CPL, apurado os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a tabela a seguir:

ITEM	Desconto/Honorários	Pontos (P)
1	Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros.	$P1 = 0,7 \times \text{desconto}$
2	Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65.	$P2 = 0,2 \times (08 - \text{honorários})$
3	Percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	$P3 = 0,1 \times (03 - \text{honorários})$

33. A proposta de preços deverá ofertar:

a) **Para o Item 1:** O percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros, deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento);



b) **Para o item 2:** O percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, não poderá ultrapassar 08% (oito por cento).

c) **Para o item 3:** O percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato não poderão ultrapassar o percentual de 03% (três por cento);

34. Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes nas Planilhas de Preços apresentadas, sujeitos à Valoração, sem o símbolo '%'.

35. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. Para fins de apuração das notas de cada Proposta de Preços, **serão consideradas 4 casas decimais**.

36. A Proposta de Preços que obtiver a **maior nota** será considerada como a de **menor preço**.

37. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o **maior** percentual de desconto no item 1;
- b) o **menor** percentual de honorários no item 2;
- c) o **menor** percentual de honorários no item 3;

38. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Ofertem preços inferiores aos valores mínimos estimados para a licitação;
- c) Ofertem serviços incompatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas em edital.
- d) Indiquem percentuais divergentes dos limites estabelecidos neste edital e seus anexos para descontos e honorários;
- e) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

39. Visando subsidiar a decisão sobre a compatibilidade entre a proposta e as exigências técnicas, a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão submetidos à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão da CPL para fins de aceitação ou recusa da proposta.

39.1. Para fins de aceitação, poderão ser promovidas pela Administração **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e itens ofertados, inclusive no tocante à verificação de documentos e informações, bem assim à análise técnica de produto(s).

39.1.1 Constitui meio legal de prova a verificação, pela Administração, em sítios oficiais, bem como a consulta a fabricantes e/ou a pessoas jurídicas que tenham fornecido quaisquer dos documentos apresentados pelas licitantes.

39.1.2. Realizada a diligência, esta será consignada em ata ou em manifestação formal da CPL no processo.



39.1.3. A prerrogativa da Administração não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento de quaisquer das regras editalícias.

39.2. Caso haja necessidade de realização de diligência a cargo da licitante, será concedido prazo pela CPL para que a licitante apresente a documentação correspondente.

39.2.1. Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, mediante agendamento prévio, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

39.2.2. O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério da CPL, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

39.3. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pela CPL, mediante comunicação imediata às licitantes.

39.3.1. Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes no Diário da Justiça eletrônico e no sítio eletrônico do MPBA, na página relativa a esta licitação.

39.3.2. Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pela CPL prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

39.3.2.1. A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta, credenciamento ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, mediante agendamento prévio, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

40. Não importa em desclassificação a existência de erros formais ou materiais irrelevantes na proposta de preços, os quais serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da CPL.

40.1. Entende-se como vício formal, exemplificativamente, aqueles relativos a ano, número ou modalidade do certame, validade e data. Vícios materiais, por sua vez, serão aqueles que não impliquem em alteração substancial do documento, observados os termos do art. 139 do Código Civil brasileiro.

41. A desclassificação de licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

42. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

SUBSEÇÃO II – DA CLASSIFICAÇÃO

43. A ordenação das licitantes classificadas após o julgamento de propostas de preços, será realizada com base no critério de **MAIOR NOTA**, que será considerada como a de **MENOR PREÇO**, de modo que será considerada **1ª (primeira) classificada** do certame a licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO FINAL**, considerando-se, para a classificação das demais, a ordem decrescente das notas obtidas.

44. Em caso de empate, **real ou ficto**, será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (doravante indicadas como ME/EPP) beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

44.1 Para empate **real**, observar-se-á:



- a) Para empate entre uma ME/EPP e uma empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, a ME/EPP será considerada a primeira classificada;
- b) Para empate entre duas ou mais ME/EPP, ou entre duas ou mais propostas não beneficiárias do tratamento diferenciado, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993;

44.2 Será considerado **empate ficto** aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja detentora do tratamento diferenciado. Nestes casos, observar-se-á o seguinte procedimento:

44.2.1 A CPL verificará as ME/EPP que se enquadram no intervalo acima indicado, classificando-as em ordem decrescente;

44.2.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de **até 10 (dez) minutos**, proposta de preço **INFERIOR** àquela inicialmente classificada, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.

44.2.2.1 Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

44.2.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, a CPL convocará as remanescentes classificadas, na ordem indicada no item **44.2.1**, para o exercício do mesmo direito.

44.2.3.1 Na hipótese de todas as ME/EPP em situação de empate ficto deixem de ofertar melhor proposta, será considerada melhor classificada a empresa não detentora do tratamento diferenciado que apresentou a melhor proposta originariamente.

45. Para as hipóteses em que seja necessária a realização de sorteio, este ocorrerá na própria sessão pública de julgamento e classificação de propostas, caso todas as participantes estejam representadas por pessoa devidamente credenciada junto à CPL. Caso contrário, a sessão será suspensa e ficará designado dia e horário específico para continuidade da sessão, ocasião em que ocorrerá a realização do ato público do sorteio.

45.1. A CPL dará publicidade aos interessados, em Diário Oficial (Diário da Justiça eletrônico), sobre a data de reabertura da sessão, de modo a cientificar as licitantes ausentes e/ou não representadas.

45.2. Na data e horário marcado, no local indicado no preâmbulo deste edital, a CPL dará continuidade à sessão pública. Será promovido o sorteio público e, ato contínuo, ordenadas as propostas empatadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis à classificação, nos termos dos itens anteriores.

46. Concluída a avaliação das propostas de preços e decidida a classificação das participantes pela CPL, esta franqueará a palavra para que as licitantes credenciadas, por meio de seus representantes, se manifestem e registrem os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato ou não.

46.1 Os registros feitos serão inseridos em ata pela CPL.

47. O resultado do julgamento das propostas de preços será divulgado às licitantes em sessão pública e, no caso de verificação de licitantes ausentes, mediante publicidade resumida na imprensa Oficial.

47.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e renunciem ao direito a recurso contra a decisão de julgamento de propostas, a Comissão procederá à convocação das empresas classificadas para apresentação do envelope **de Habilitação**, conforme exigências da PARTE V deste instrumento, registrando em Ata dia e hora para apresentação dos envelopes, e a sessão será suspensa.



47.2. Se não houver a renúncia expressa à interposição de recurso por todas as licitantes, ou na hipótese de haver licitantes ausentes à sessão ou não credenciadas, a Comissão suspenderá a sessão, providenciará a intimação das licitantes acerca do resultado do julgamento e classificação de propostas e aguardará o decurso do prazo recursal.

47.2.1 Suspensa a sessão, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e).

47.2.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da decisão de julgamento das propostas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993, será computado:

47.2.2.1 A partir da intimação realizada ao final da sessão, registrada em ata, para as licitantes credenciadas e que não tenham renunciado ao direito recursal.

47.2.2.2 A partir da publicidade realizada em Diário Oficial (Diário da Justiça eletrônico), para as licitantes ausentes ou não credenciadas.

47.3 Havendo solicitação, será franqueada vista do processo aos interessados, mediante acesso ao sistema SEI.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

48. Finalizado o prazo recursal relativo ao julgamento das propostas, e decididos os eventuais recursos apresentados, a CPL dará continuidade ao certame em sessão pública, na data e horário designados, convocando as empresas classificadas para que apresentem os envelopes de Habilitação, para avaliar a compatibilidade entre os documentos apresentados pelas licitantes classificadas e as regras exigidas neste edital, especialmente nesta SEÇÃO e na **SEÇÃO IV** da **PARTE II**.

49. Para fim de avaliação, a Comissão verificará se toda a documentação exigida na **PARTE II** foi integralmente apresentada, bem como a compatibilidade desta com as regras exigidas no instrumento convocatório, especialmente aquela **PARTE**.

49.1. Serão realizados exame e conferência dos documentos de habilitação, bem como verificada a autenticidade dos mesmos, com emissão, em se tratando de licitante cadastrada, dos extratos do registro SICAF e/ou SIMPAS/SAEB.

50. Visando subsidiar a decisão da CPL, a documentação de habilitação poderá ser encaminhada para validação por uma ou mais áreas técnicas do MPBA, as quais emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão da CPL para fins de habilitação ou inabilitação de licitante.

51. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas pela Administração **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

51.1 Constitui meio legal de prova a verificação, pela Administração, em registro cadastral (CRC/SAEB ou SICAF) e em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica.

51.1.1 Realizada a diligência, esta será consignada em ata ou em manifestação formal da CPL no processo. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

51.1.2 A prerrogativa da CPL não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

51.2. Caso haja necessidade de realização de diligência a cargo da licitante, será concedido prazo pela CPL para que a licitante apresente a documentação correspondente ou preste os esclarecimentos cabíveis.



51.2.1 Conforme deliberação da CPL comunicada em sessão, esta determinará a apresentação da documentação em nova sessão pública a ser designada, ou indicará que os documentos poderão ser enviados à CPL, seja em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado) ou em meio físico, mediante agendamento prévio, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

51.2.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério da CPL, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

52. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, caso necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pela CPL, a qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

52.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade no Diário da Justiça eletrônico e no sítio eletrônico do MPBA, na página relativa a este certame.

52.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pela CPL prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

52.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta, credenciamento ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, mediante agendamento prévio, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

53. Reaberta a sessão, será comunicado o resultado da análise da habilitação das licitantes avaliadas, que poderão ser **habilitadas** ou **inabilitadas**.

53.1. Serão **habilitadas** as licitantes paras as quais se tenha constatado o atendimento pleno às exigências editalícias.

53.2. Será **inabilitada** a licitante quando quaisquer dos documentos estejam em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

53.2.1 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada, com exposição pormenorizada de motivos em sessão pública e resumo consignado em ata.

53.2.2. Em caso de inabilitação de licitante(s), a CPL procederá à abertura dos envelopes de habilitação de tantas licitantes classificadas quantos forem as inabilitadas no julgamento.

53.2.2.1. Poderá ocorrer, sucessivamente, a abertura de tantos envelopes subsequentes quantos forem necessários à obtenção de três habilitadas, ou até que não haja mais envelope a ser aberto.

53.2.3. O prazo para interposição de recursos sobre as decisões de habilitação será uno, ao final da análise de todos os envelopes que se fizerem necessários.

53.2.4. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, visando sanear as causas que motivaram a inabilitação.

54. Finalizados os julgamentos de habilitação que se fizerem necessários, a CPL realizará a abertura de vista aos documentos apresentados nos envelopes abertos em sessão, os quais deverão ser rubricados pelas licitantes presentes.

55. A CPL franqueará a palavra para que as licitantes credenciadas, por meio de seus representantes, se manifestem e registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato ou não.

56. Havendo, em sessão, renúncia ao direito a recurso por todas as licitantes, a CPL emitirá parecer final e encaminhará os autos para deliberação da autoridade competente.



57. Se não houver a renúncia expressa à interposição de recurso por todas as licitantes, ainda que por ausência em sessão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da decisão de habilitação/inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993, será computado:

57.1 A partir da intimação realizada ao final da sessão, para os licitantes credenciados e que não tenham renunciado ao direito recursal.

57.2 A partir da publicidade realizada em Diário Oficial (Diário da Justiça eletrônico), para as licitantes ausentes ou não credenciadas.

58. Havendo solicitação, será franqueada vista do processo aos interessados, mediante acesso ao sistema SEI.

SEÇÃO VIII – DOS RECURSOS

59. Dos atos de julgamento das propostas técnicas e de preços e dos documentos de habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

59.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação em Diário Oficial (Diário da Justiça eletrônico), salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, observadas as disposições dos **itens 28, 47 e 57, e respectivos subitens**.

59.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Superintendente de Gestão Administrativa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhados eletronicamente para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

59.3 Para que sejam conhecidos, ademais, os recursos deverão ser subscritos por representantes legalmente habilitados para tanto nos autos do processo, além de atenderem aos requisitos de admissibilidade cabíveis, previstos na Lei Federal nº 9.784/2011 e na Lei Estadual nº 12.209/2011.

60. Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das propostas terão **EFEITO SUSPENSIVO**.

61. Será dada ciência aos demais participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

61.1 Será franqueada vista do processo aos interessados, mediante acesso ao sistema SEI.

62. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e respectiva(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, à Superintendência de Gestão Administrativa, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

63. Os recursos e as contrarrazões interpostos serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, na página relativa a esta licitação, indicada no preâmbulo deste edital.

64. As decisões dos recursos serão disponibilizadas no portal eletrônico acima indicado, e os respectivos resumos publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

65. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pela CPL ou de provimento do recurso pela autoridade superior, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



66. A autoridade superior, constatando a regularidade dos atos procedimentais, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos ou na ausência de interposição destes, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

SEÇÃO IX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

67. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

67.1 A convocação para assinatura do contrato ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.**

67.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

67.1.2 A exclusivo critério da Administração, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

67.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

67.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

67.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

67.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

67.1.3 Na hipótese de decadência do direito à contratação, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

67.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo do eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

68. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 40 da Lei Federal 8.666/1993, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, subcontratação, vigência, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

68.1 Poderá ser acrescida, ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES



69. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

69.1. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelas legislações aplicáveis;

70. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

71. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

72. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no art. 81, art. 88, inciso I, art. 92, caput e art. 96 da Lei Federal 8.666/1993.

73. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

74. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

75. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

76. DA MULTA:

76.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

76.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

77. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas na Minuta de Contrato.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

78. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, à autoridade superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



78.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, quando for o caso.

78.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, subsidiará a correlata decisão da CPL, de modo a implicar na exclusão da licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar.

78.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

79. Ao participar da licitação, a licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

80. A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

81. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo o Ministério Público do Estado da Bahia revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

82. A fraude de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação/inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

83. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), comunicado no sítio oficial do MPBA e/ou lavratura de ata de sessão, conforme o caso.

83.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, especialmente aquelas realizadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e no portal eletrônico do MPBA, sendo mera faculdade da CPL o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou postal.

83.2 A licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

84. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/1993, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

85. Os casos omissos que, porventura, forem detectados neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL do Ministério Público do Estado da Bahia, com base na legislação em vigor.

86. Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	% (PERCENTUAL) Desconto/Honorários
1	Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros.	
2	Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65.	
3	Percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	

DATA: **XX/XX/XXXX**

Razão social - CNPJ
Representante legal - CPF

OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- **Validade da proposta:** mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

- **PARA O ITEM 1:** O percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros, deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento).



- PARA O ITEM 2: O percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, não poderá ultrapassar 08% (oito por cento).

- PARA O ITEM 3: O percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato não poderão ultrapassar o percentual de 03% (três por cento).

- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- MODELO I -

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº _____/_____**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF

- MODELO II -

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, interessada na participação na **Concorrência nº _____/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



- MODELO III -

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na **Concorrência nº _____/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Seção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.



Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO IV -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na **Concorrência nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA:

() **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

OU

() **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



- MODELO V -

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na **Concorrência nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **em atendimento ao art. 278, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VI -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Empresa _____ (ATESTANTE) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, ATESTA, para fins licitatórios, que a **empresa** _____ (LICITANTE) _____, CNPJ _____, com endereço na _____, **executou** _____, atendendo integralmente às especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

Observação: a ATESTANTE deverá ser pessoa jurídica que tenha contratado preteritamente os serviços da LICITANTE, do modo que se tratam de pessoas jurídicas diferentes (atestante e licitante).

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda.</p> <p>Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza a publicidade e a propaganda como meios auxiliares importantes na divulgação de suas atividades junto à sociedade. Por meio de campanhas e ações pontuais de comunicação, o MPBA tem conseguido orientar a população sobre os seus direitos, bem como defender a manutenção da ordem jurídica, do regime democrático e lutar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis. A contratação de uma agência de publicidade e propaganda que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo, trará ganhos para a instituição por oferecer condições que permitirão dar ainda maior visibilidade aos temas das campanhas informativas e educativas e o uso racional dos recursos destinados a este fim. Recursos financeiros advindos de convênios federais firmados com o MPBA poderão ser executados por meio do contrato com a agência, possibilitando a ampliação da atuação da instituição via campanhas e ações publicitárias, com a finalidade de atingir os objetivos dos projetos, programas e ações institucionais. Três convênios federais estão em execução atualmente na instituição, registrados sob os números 915467/2021 (CESAU/CEDUC); 915478/2021 (UG: CEACON) e 918248/2021 (UG: CECOM). O MPBA deseja que as campanhas possam dar transparência aos efeitos da Administração Pública, inculcando na sociedade a importância da participação de todos na construção de um Estado desejado. Além disso, as ações publicitárias também são instrumentos de construção e visibilidade da marca da Instituição, sendo uma ferramenta de fortalecimento de sua imagem e sua identidade.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES</u>	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>É importante que a contratação se dê em lote único para uma melhor qualidade, eficácia e sentido de continuidade na prestação dos serviços, visto que a natureza dos itens que compõem o lote são integrados e complementares.</p>



<p>1.6 JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>SERVIÇOS</u> <u>CONTINUADOS</u></p>	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Os serviços de agência de publicidade e propaganda atendem as diversas campanhas da instituição que ocorrem ao longo do ano em todos os exercícios financeiros. Muitas destas demandas duram meses ao longo do mesmo exercício orçamentário, podendo até mesmo avançar entre um e outro exercício. Além disso, por se tratar de serviços complexos – uma vez que tem no objetivo serviços de natureza intelectual, além de produção, veiculação e outros, torna-se fundamental e mais econômico para a instituição, dar continuidade aos serviços ora contratados.</p>
--	--

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS

<p>2.1 PARÂMETRO(S) DE JULGAMENTO DA PROPOSTA</p>	<p>TÉCNICA E PREÇO</p> <ul style="list-style-type: none">○ CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE, PESOS E PONTUAÇÕES: Os critérios de análise, peso e pontuações, bem como a forma de avaliação das propostas estão descritas no Apenso II
--	---

<p>2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL</p>	<p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:</p> <p>Cecom – Assessoria de Publicidade</p>
--	--

<p>2.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação.</p> <p>➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA):</p> <ul style="list-style-type: none">● CARACTERÍSTICAS: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, os quais, para fins de pertinência e compatibilidade, devem estar enquadrados no rol de atividades do caput do artigo 2º da lei federal nº 12.232/10.● PRAZOS: Pelo menos 03 (três) anos de experiência em execução de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda. <p>➤ SOMATÓRIO DE ATESTADOS: SIM, para todos os itens.</p> <ul style="list-style-type: none">● Para fins de comprovação de prazo, é permitido o somatório de atestados, desde que observadas as seguintes REGRAS: <p>a) Cada atestado deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses;</p> <p>b) Os períodos atestados não podem ser concomitantes, situação em que serão computados como mesmo período para fins de cômputo de prazo;</p> <p>c) Não é exigido que os períodos atestados sejam sucessivos, de modo a ser admitido o intervalo entre os mesmos.</p> <p>d) Eventuais intervalos não serão computados para fins de cômputo do total de 3 anos de serviços prestados.</p>
--	---



	<p>B) NECESSIDADE DE CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO</p> <ul style="list-style-type: none">○ NOME DO DOCUMENTO: Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento<ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Conselho Executivo das Normas-Padrão○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único○ NORMA APLICÁVEL: A lei federal nº 12.232/2010, em seu art. 4º○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):
2.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	<p>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL</p>
	<p>B) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a 10 % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Justificar opção “B”(Em caso positivo): O percentual mínimo exigido é para buscar no mercado empresas que tenham capacidade econômico-financeira de executar o contrato de acordo com as condições e garantias necessárias para o pleno atendimento as demandas da unidade gerenciadora do MPBA.
	<p>C) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DOS ÍNDICES DE:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Justificativa – EXIGÊNCIA DE BALANÇO”: Mesma justificativa acima, que é buscar no mercado empresas que tenham capacidade econômico-financeira de executar o contrato de acordo com as condições e garantias necessárias para o pleno atendimento as demandas da unidade gerenciadora do MPBA➤ Escolher quantos índices forem cabíveis:<ol style="list-style-type: none">1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser maior que 01 (um)2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser maior que 01 (um):3. Grau de Endividamento (GE), que deverá ser Menor ou igual a 01 (um)
2.5 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 05 dias corridos.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
-------------------------------	--------------------------------------



3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 05 dias úteis</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: Estabelecimento da Contratada</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: NÃO SE APLICA</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: NÃO SE APLICA</p>
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>3.4.1 O serviço deverá ser executado seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço ou as especificações determinadas pela Assessoria de Publicidade.</p> <p>3.4.2 Os pedidos de criação e produção para a agência surgem a partir da necessidade da Assessoria de Publicidade e/ou demandas da Cecom e demais Unidades Gestoras. Para solicitação da demanda, é enviado e-mail para formalizar o pedido ou de forma presencial, durante reunião.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Pedido de criação (exclusivos de agência):</u> o CONTRATANTE solicita criação em reunião e/ou formalmente por via digital – preferencialmente por e-mail. A agência envia o orçamento com base na tabela de custos internos da Sinapro/BA, com os devidos descontos contratuais, para aprovação do serviço. Seguindo os prazos estabelecidos no contrato, a CONTRATADA envia as peças criadas por e-mail ou as apresenta durante reunião. Caso a peça não seja aprovada, segue para refação ou alteração, tendo como prazo máximo 02 (dois) dias úteis.• <u>Pedido de produção (serviços de terceiros):</u> os serviços são solicitados pela CONTRATANTE formalmente por e-mail, para realização de cotações. Se o orçamento for aprovado, a CONTRATANTE autorizará o início dos serviços por meio de documento assinado e digitalizado, o qual contemplará a descrição detalhada dos mesmos e dos respectivos prazos de entrega. <p>3.4.3 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à empresa contratada, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.</p> <p>3.4.4 Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a empresa deverá submeter o mesmo já corrigido à nova verificação para análise e aprovação.</p>



3.4.5 A Assessoria de Publicidade poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

3.4.6 Os prazos de execução dos serviços internos, não subcontratados (serviços descritos no artigo 2º, da lei nº 12.232), a contar da data da efetiva da ordem de serviço, será de:

- 03 (três) dias úteis para criação e finalização de peças gráficas simples, a exemplo de convite; cartaz; panfleto; folheto; banner; anúncio; outdoor; busdoor; faixa; folder; card; carrossel e similares;
- 05 (cinco) dias úteis para criação e finalização de peças gráficas de média complexidade, a exemplo de criação de marcas; calendário; portfólio e similares;
- 03 (três) dias úteis para a criação de roteiros de peças eletrônicas - VTs (comerciais para TV) e de spot ou jingle para rádios ou outros veículos;
- 08 (oito) dias úteis para criação de roteiros de vídeo documentários e campanhas envolvendo acima de 03 (três) tipos de peças publicitárias;
- 10 (dez) dias úteis para criação e finalização e/ou diagramação de peças gráficas complexas, a exemplo de cartilhas; livros; peças contendo ilustrações e similares.

3.4.7 Os prazos de execução dos serviços de terceiros – atividades complementares, serão aqueles definidos em cada Ordem de Serviços, mediante acordo entre as partes, e, quando couber, contados a partir da aprovação do serviço de criação pelo CONTRATANTE.

3.4.8 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à solicitação prévia da CONTRATADA com justificativa, para análise e autorização por escrito da Assessoria de Publicidade, se for o caso.

3.4.9 As pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou como objeto de prestação de serviços de publicidade, nos termos do art. 3º da Lei 12.232/2010.

3.4.10 A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do MPBA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

3.4.11 A agência deve envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais, junto a fornecedores e veículos de comunicação, transferindo ao MPBA as vantagens obtidas por meio da execução do contrato.

3.4.12 A agência não poderá caucionar ou utilizar o futuro contrato como garantia para qualquer operação financeira.



3.4.13 A criação reprovada não gerará ônus ao CONTRATANTE, incumbindo à CONTRATADA, realizar a respectiva refação ou alteração.

3.4.14 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação do plano de mídia.

3.4.15 O MPBA não responderá por qualquer compromisso assumido pela agência ou seus prepostos, salvo com sua prévia e expressa anuência.

3.4.16 A agência colocará regularmente à disposição do MPBA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato informações de marketing e comunicação, pesquisas de audiência e auditoria de circulação e controle de mídia.

3.4.17 Os serviços de divulgação serão realizados por intermédio de veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão e rádio, jornais, revistas e carros de som para publicidade, exibidoras de outdoor, mobiliário urbano, internet, dentre outros;

3.4.18 Os serviços de divulgação por intermédio de veículos de comunicação não são considerados como atividades complementares para fins de cadastramento prévio e demais exigências específicas previstas neste instrumento e na legislação aplicável à matéria, dispensando os termos do Art. 14 e baseando-se no Art. 15 da Lei 12.232/2010, sendo, porém, necessária a comprovação de regularidade fiscal, do veículo, quando da contratação do serviço, pela contratada;

3.4.19 É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades na execução do serviço, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

➤ **Indicar parcela(s) subcontratável(eis):**

3.5.1 Serviços de publicidade especializados, entendidos como atividades complementares nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, pertinentes a:

a. planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

b. produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

3.5.2 criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

➤ **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.5.3 Não poderá haver subcontratação de outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste Termo de Referência.

3.5.4 Na hipótese de realização de serviços complementares por terceiros, nos termos definidos no tópico 3.5.1, deverão ser observados os seguintes critérios:

I. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares, conforme o art. 14 da Lei 12.232/2010;

II A contratada deve contribuir com a atualização do cadastro de fornecedores de bens e serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, para atender ao quanto solicitado no referido artigo acima mencionado;

III. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de, pelo menos, 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, de modo que seja realizada, preferencialmente, a contratação baseada no orçamento de menor valor, observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

IV. Caso a proposta escolhida não seja a de menor valor, a sua escolha deve ser justificada por escrito pelo CONTRATANTE e anexada ao processo de pagamento;

V. A contratada procederá a coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

VI. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º deste artigo.

3.5.5 Em caso de contratações personalíssimas, a exemplo de artistas ou obras específicas, são dispensados 03 orçamentos;



3.5.6 Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento da produção dos serviços realizados por terceiros, os quais correrão sob sua responsabilidade;

3.5.7 Em se tratando de hipótese de produção e execução técnica de serviços gráficos, a contratada deverá se responsabilizar pela realização, antes do envio das peças produzidas ao Subcontratado, de revisão da finalização dos respectivos arquivos - especialmente no que tange à diagramação (formatação), imagens em CMYK, marcas de corte, dobra(s) e "sangria" dos mesmos -, de modo a impedir falhas de tal ordem na respectiva produção/execução;

3.5.8 A obrigação da agência contratada de realizar a revisão da finalização dos arquivos gráficos, a fim de impedir falhas na respectiva produção, persistirá ainda que tais arquivos tenham sido objeto de criação e finalização por parte do Ministério Público;

3.5.9 Na hipótese de ser o arquivo objeto de criação/finalização pelo MPBA, em sendo verificada a necessidade de ajustes em razão da obrigatória revisão, deverá a agência contratada notificar expressamente o MPBA para que os execute, hipótese em que deverá aquela proceder a nova análise do documento;

3.5.10 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA os custos relativos ao refazimento de peças pelo Subcontratado em razão de falhas na revisão da finalização de arquivos gráficos;

3.5.11 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, a agência ganhadora da licitação deverá exigir dos eventuais subcontratados, no que couber, as mesmas condições impostas no presente contrato, de modo a comprovar a devida regularidade fiscal;

**3.6 ABRANGÊNCIA
DOS PREÇOS
DEFINIDOS**

OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

**3.7 REGRAS DE
FATURAMENTO E
PAGAMENTO**

3.7.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO

3.7.2 REGRAS DE PAGAMENTO:

3.7.2.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.7.2.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.7.2.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



3.7.2.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.7.2.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.7.2.2;

3.7.2.7 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

3.7.2.7.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação;

3.7.2.8 Para os casos previstos em contrato de execução de serviços realizados por terceiros, as Notas Fiscais emitidas por estes deverão constar enquanto tomador o Ministério Público do Estado da Bahia - CNPJ 04.142.491/0001-66, aos cuidados da contratada, tendo vista que o recolhimento do ISS Imposto Sobre Serviços deve ser realizado pelo tomador substituto tributário, por força do disposto na lei Municipal de Salvador nº 7186/2006, art. 91, com cópia da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 29, no seu art. 5º.

REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:*

3.8.1 OS faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados após a execução de cada serviço e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.8.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação de cada serviço pela **CONTRATADA**;

3.8.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.8.2 O pagamento pelos serviços de divulgação por intermédio de veículos de comunicação será feito à Contratada, a quem incumbirá o repasse ao veículo.

3.8.2.1 Tal pagamento será composto pelo valor da veiculação, no momento da reserva do espaço publicitário, já incluído o desconto-padrão de Agência, estabelecido este em 20%, taxa preconizada pelas Normas Padrões do CENP (Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário), tendo como base o artigo 11 da lei 4.680/65.

3.8.2.2 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante, para pagamento, deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

3.8.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar de documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, referente aos serviços faturados;

3.8.4 A Nota Fiscal emitida por terceiros — que deverá ser anexa à Nota Fiscal do serviço prestado pela contratada — será emitida em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, aos cuidados da contratada;

3.8.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO



	<p>3.8.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.8.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempo e, observado, sempre, o disposto no item 3.8.1.2.</p>
3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)
	3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias úteis. Justificativa: após os prazos de execução serem finalizados, esta Cecom terá 08 dias úteis para realizar o recebimento definitivo do serviço, efetuando os devidos pagamentos, conforme preconiza a lei nº 9433/2005, em seu artigo 6º, parágrafo 5º.
	3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 02 (dois) dias úteis
	3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.9.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.9.4.2 O recebimento definitivo do objeto do futuro contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005. 3.9.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.10 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
3.11 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.11.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	3.11.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses contados da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



	<p>3.11.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: SIM.</p> <p>Justificativa: se assim entender a área técnica e a Administração Superior, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, bem como constatar que os serviços estão sendo prestados de acordo com as exigências da Assessoria de Publicidade.</p>
<p>3.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.12.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.12.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.12.1.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.12.1.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.12.1.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.12.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.12.1.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.12.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.12.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.12.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de</p>



erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.12.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.12.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.12.1.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.12.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.12.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.12.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

3.12.1.16 Os danos ou prejuízos causados por culpa ou dolo da agência será o ressarcidos ou resolvidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa;

3.12.1.17 No que tange à autorização para reserva e compra de espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação por conta e por ordem do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA remeter àquele, além de solicitação prévia de aprovação, a identificação do referido espaço, a qual deverá englobar, dentre outras informações: meio de comunicação, emissora, horário, programa, quantidade de inserções e duração de cada inserção;

3.12.1.17.1 Os nomes dos programas e horários ficam dispensados de identificação, caso a reserva e compra do espaço seja para horário indeterminado.

3.12.1.18 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes.

3.12.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



3.12.2.1 Elaborar serviços de publicidade e propaganda, no preço e prazo estipulados, de acordo com as especificações determinadas pela Assessoria de Publicidade, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto;

3.12.2.2 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da Assessoria de Publicidade do MPBA;

3.12.2.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, da responsabilidade atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

3.12.2.4 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade, por escrito, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização; produção; veiculação e outras relacionadas com o objeto do Contrato;

3.12.2.5 Compete à CONTRATADA, após a conclusão dos serviços, enviar os arquivos supra referidos por meio eletrônico, preferencialmente, para a Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE, quando por esta solicitado, nos formatos “aberto” e “fechado” (finalizado), sem ônus adicional;

3.12.2.5.1 Manter, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;

3.12.2.6 Encaminhar, imediatamente após a conclusão dos serviços ou em periodicidade a combinar, para constituir o acervo da Assessoria de Publicidade, sem ônus para este:

- TV, cinema e internet: arquivos de vídeo no Formato MOV sem compressão (nativo) e em MP4 via link na ‘nuvem’(drive) nos formatos 1:1, 9:16 e/ou 16:9 e outros formatos que se fizerem necessários, se forem solicitados;
- Internet: arquivos digitais finalizados em alta resolução e respectivos arquivos abertos e com as fontes utilizadas;
- Rádio: arquivos digitais em mp3;
- Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos e finalizados, com as fontes utilizadas.

3.12.2.7 Os arquivos acima relacionados devem ser disponibilizados em pasta compartilhada/drive indicada pelo MPBA, após a conclusão dos serviços nas extensões originais e em outros formatos, sempre que solicitado;

3.12.2.7.1 A empresa disponibilizará a infraestrutura necessária e concederá as permissões necessárias para que o MPBA tenha acesso ao material produzido e possa realizar o download quando necessário;

3.12.2.8 Todo o material produzido pela empresa durante a contratação pertence ao MPBA e, após o seu término, todo e qualquer dado do MPBA que esteja ainda sob guarda da contratada deverá ser entregue ao MPBA - que deve certificar o recebimento de forma expressa - antes de ser deletado;



3.12.2.8.1 As informações e arquivos relativos ao contrato não podem ser compartilhados ou utilizados por terceiros sem o consentimento do MPBA;

3.12.2.9 Enviar preposto(s) para reuniões com o Ministério Público do Estado da Bahia, sempre que solicitado, de acordo com a demanda explicitada pela Assessoria de Publicidade, inclusive para tratar da aprovação de serviços e da definição de ações de trabalho;

3.12.2.10 Manter contato formal, por escrito, frequentemente com a Assessoria de Publicidade para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento os trabalhos solicitados;

3.12.2.11 Somente reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Assessoria de Publicidade, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada;

3.12.2.12 Ceder definitivamente ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o resultado final dos serviços ou do material advindo dos serviços objetos de publicidade e propaganda;

3.12.2.13 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Assessoria de Publicidade, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços, bem como definir novas ações de trabalho;

3.12.2.14 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação do serviço no que tange ao material especificado ou definido inicialmente, submeter o pretendido à Assessoria de Publicidade para que a mesma, após análise, defina pela aprovação ou não do pleito;

3.12.2.15 Comunicar à Assessoria de Publicidade qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços solicitados;

3.12.2.16 Apresentar esclarecimentos, quando solicitados formalmente pela Assessoria de Publicidade, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 01 (um) dia útil;

3.12.2.17 Designar preposto do setor de Atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.12.2.18 Não contratar os serviços de terceiros sem prévia e expressa anuência da Assessoria de Publicidade do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.12.2.19 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações da Assessoria de Publicidade e de seus prepostos;



	<p>3.12.2.20 Tomar providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções do serviço, a partir da comunicação da Assessoria de Publicidade, respeitando as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências, desde que aquelas não sejam causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratados.</p>
<p>3.13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.13.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.13.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.13.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;</p> <p>3.13.1.6 Ficam reservados ao MPBA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, como objeto deste TR.</p> <hr/> <p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>3.13.2.1 Fornecer os subsídios necessários para elaboração dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>3.13.2.2 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;</p> <p>3.13.2.3 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a estes assuntos;</p> <p>3.13.2.4 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as solicitações, ordens de serviços e especificações, ou em desconformidade.</p>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA ANUAL (EM REAIS)	REFERENCIAL ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO		REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO
1	Desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros	Percentual	R\$ 446.108,05	Percentual mínimo	60%	Ampla concorrência
2	Honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65	Percentual	R\$ 669.162,08	Percentual máximo	08%	
3	Honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato	Percentual	R\$ 21.305,40	Percentual máximo	03%	

*O contrato total é de R\$ 2.230.540,27 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), sendo o valor de R\$ 1.137.575,54 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) destinado para os itens 1, 2 e 3 e o restante, R\$ 1.092.964,73 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), destinado para despesas com veiculação, cuja comissão já está embutida no valor de tabela dos veículos de comunicação - conforme prática do mercado publicitário e art. 11 da Lei nº 4.680/65 - sendo repassado diretamente do veículo para a agência. Por este motivo, esta remuneração não faz parte da proposta de preços. Os serviços de veiculação caracterizam-se pela de divulgação do material publicitário por intermédio de veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão e rádio, jornais, revistas e carros de som para publicidade, exibidoras de outdoor, mobiliário urbano, dentre outros.



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DIREITOS AUTORAIS

1.1. Para efeito de previsão, dá-se ao futuro contrato o valor global anual máximo de R\$ 2.230.540,27 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

1.2 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à Agência, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

1.3 Para fins de estabelecimento dos preços serão considerados os seguintes critérios:

1.3.1 Fica estabelecida a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – Sinapro/BA, como referência dos preços praticados pela Agência;

1.3.2 Os preços unitários dos serviços internos (artigo 2º da Lei nº 12.232) realizados pela Agência, sem envolvimento de terceiros, se dá pelo resultado dos descontos aplicados sobre os valores do catálogo de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia — Sinapro/BA;

1.3.2.1 Na hipótese de a campanha solicitada reunir diversas peças gráficas previstas no Catálogo de Custos vigente da Sinapro/BA, deverá ser considerado, para fins de remuneração, o custo relativo à criação, acrescido do custo da finalização da peça de maior valor. Para as demais peças que tenham previstos custos de criação e finalização, será considerado apenas o valor relativo ao de finalização, incidindo o desconto previsto;

1.3.3 Não serão objetos de contratação os itens da Tabela Sinapro/BA que sejam incompatíveis com as atividades da instituição ou que já sejam objeto de contratação específica.

1.3.4 Os preços praticados pela Agência acompanham as atualizações dos preços da Tabela Sinapro/BA.

1.3.4.1 O preço advindo de atualizações de preços da Tabela Sinapro/BA deverão ser indicados na Ordem de Serviço emitida pela agência, contendo data para identificar se o serviço ora solicitado está de acordo com a atualização, sempre com ciência da Assessoria de Publicidade, por meio de seu corpo técnico, confirmando via e-mail e/ou assinando a Ordem de Serviço.

1.3.5 Para fins de pagamento do serviço, será deduzido do valor do item indicado na Tabela Sinapro/BA o desconto de agência licitado a ser previsto em contrato, devendo o processo de pagamento conter anexada a parte ou a página da tabela correspondente para a devida conferência.

1.3.6 Pelos serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, esta receberá honorários de até XX% (XX por cento) incidente sobre os custos de tais serviços.

1.3.6.1 A Agência se compromete a realizar pesquisa de mercado junto a empresas que possuam a devida regularidade fiscal, de acordo com as exigências deste contrato, com a finalidade de identificar pelo menos 03 (três) orçamentos, incidindo honorários de agência sobre o de menor valor;



1.3.6.2 O pagamento dos serviços realizados por fornecedores será feito diretamente à Agência e englobará o valor cheio da proposta de menor preço pesquisado, mais os honorários do item 1.3.6, devendo a Agência fazer os repasses ao terceiro subcontratado.

1.3.6.3 Incumbirá aos fornecedores dos serviços complementares realizar o pagamento a terceiros por estes contratados para a produção do material (tais como autores, detentores de direitos, influenciadores etc.), comprometendo-se a Agência a fiscalizar e se responsabilizar pelo repasse para estes terceiros.

1.3.6.4 A Agência informará, expressamente, em todos os orçamentos relativos à produção, que os custos referentes aos cachês, à cessão de direito de uso de obra(s) incorporada(s) à peça e à cessão dos demais direitos autorais patrimoniais, pelo tempo pactuado em cada serviço, estão inclusas no valor total do serviço.

1.3.6.5 Inclui-se no valor da remuneração da Agência o valor da cessão prevista no item 1.3.6.4.

1.3.7 A Agência receberá honorários de até XX% (XX por cento) pelos serviços de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.

1.3.7.1 Para as contratações de serviços especializados especificadas no item acima, a Agência se compromete a realizar pesquisa de mercado, com a finalidade de identificar, pelo menos, 03 (três) orçamentos, incidindo honorários de agência sobre o de menor valor, sendo necessário e fundamental que as empresas pesquisadas apresentar a devida comprovação de regularidade fiscal, nos termos definidos no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

1.3.7.2 Os pagamentos pelos serviços realizados a que se refere o item 1.3.7 serão feitos diretamente à Agência e englobará o valor cheio da proposta de menor preço pesquisado, mais os respectivos honorários, devendo a Agência fazer os devidos repasses ao fornecedor subcontratado.

1.3.8 A Agência se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

1.3.8.1 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao Ministério Público, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, sem que caiba ao Ministério Público qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

1.3.8.2 Em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, ao Ministério Público poderá solicitar o envio de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Agência ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

1.3.9 Em todas as contratações que envolvam os direitos autorais de terceiros, a Agência deverá orçar a cessão de uso da obra, se onerosa, pelo período solicitado pelo Ministério Público, conforme necessidade da Administração.

1.3.9.1 Nos casos de cessão de direitos autorais patrimoniais por tempo limitado, a Agência deverá respeitar o prazo acordado entre as partes e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

1.3.10 O Ministério Público poderá, a seu juízo, utilizar as obras mencionadas diretamente ou através de terceiros, inclusive com pequenas modificações que não alterem substancialmente a ideia criativa original, durante a vigência do futuro contrato, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Agência, observados os limites da cessão dos direitos autorais patrimoniais, quando for o caso.

1.3.11 A critério do Ministério Público, as peças criadas pela Agência poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades, sem que lhes caiba qualquer ônus perante a Agência.

1.3.12 A Agência deverá utilizar, preferencialmente, fontes gratuitas, livres de direitos autorais.



1.3.13 O Ministério Público poderá aproveitar, para divulgação, peças produzidas para outros órgãos e entidades. Nesses casos, quando couber, a Agência ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à aprovação do Ministério Público.

1.3.14 Não serão objeto de cessão os direitos autorais morais do autor, de acordo com os termos da Lei Federal n. 9.610/1998.

1.3.15 Considerar-se-á como expressão artística as mais diversas expressões de arte, englobando, inclusive roteiristas, atores, modelos, músicos, fotógrafos, intérpretes, artistas plásticos, ilustradores e demais categorias artísticas.

1.3.16 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, influenciadores digitais ou artistas em geral, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 30% (trinta por cento).

1.3.16.1 A Agência se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com atores e modelos, influenciadores digitais ou artistas em geral, cláusula escrita estabelecendo o limite de pagamento referido no item 1.3.16.

1.3.17 Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores, desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

1.3.17.1 A Agência se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com detentores de direitos autorais, cláusula escrita estabelecendo o limite de pagamento referido no item 1.3.17.

1.3.18 A Agência cede, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), das peças, das campanhas e dos demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste instrumento, bem como à totalidade dos serviços e materiais derivados da execução do objeto do futuro contrato;

1.3.18 A Agência não fará jus a nenhuma remuneração adicional ou "comissão de agência", além dos honorários já previstos neste instrumento, inclusive quando da utilização, pelo Ministério Público, de créditos ou bonificações que a ela tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação e comunicação em qualquer ação publicitária, sujeitando-se a penalidades cabíveis.

1.3.19 O pagamento pelos serviços de divulgação por intermédio de veículos de comunicação será feito à Contratada, a quem incumbirá o repasse ao veículo.

1.3.19.1 Tal pagamento será composto pelo valor da veiculação, no momento da reserva do espaço publicitário, já incluído o desconto-padrão de Agência, estabelecido este em 20%, taxa preconizada pelas Normas Padrões do CENP (Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário), tendo como base o artigo 11 da lei 4.680/65. .

1.3.19.2 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante, para pagamento, deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

1.3.20 Pertencem ao Ministério Público as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, realizadas diretamente ou por intermédio da Agência, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

1.3.20.1 A Agência não fará jus a honorários sobre valores de veiculação, quando estes gerarem comissão de agência.

1.3.21 Nos preços computados no futuro Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela Agência para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1 A licitante deverá apresentar em envelopes apropriados, as Propostas Técnicas estruturadas em 04 (quatro) quesitos: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, como se segue:

2.1.1 A Licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 01 – Via Não Identificada e Envelope 02 – Via Identificada)	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento (Envelope nº 3)	I. Clientes
	II. Profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática de Atendimento
	V. Informações de Marketing
3. Repertório (Envelope nº 3)	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Envelope nº 3)	

2.1.2 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

2.1.2.1 Quesito 1 - O Plano de Comunicação Publicitária será composto dos subquesitos Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia e deverá ser elaborado com base no *briefing* (Apenso III), observadas as seguintes disposições:

2.1.2.2 O Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – deverá ser confeccionado e apresentado respeitando a seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, com 75 g/m² a 90 g/m², orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento 'simples' entre as linhas;



- f) com texto em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos, observado o disposto nos subitens 'g', 'h' e 'i';
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sem identificação da licitante;
- i) As tabelas, planilhas e/ou gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia poderão ser editados em cores e utilizar fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, podendo ser apresentadas em papel A3 dobrado;
- j) será vedada a aposição a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes do cotejamento;
- k) não poderão ser utilizadas páginas em branco isoladas com a finalidade de separar o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada e separar e identificar os seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- l) O envelope padronizado fornecido pelo MPBA não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante, bem como estar danificado ou deformado pelas peças, material e demais documentos nele acondicionados, se tais defeitos possibilitarem a identificação da licitante;
- m) O envelope que contiver a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope que contenha o Plano de Comunicação Publicitária – via identificada;
- n) Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno, contanto que se adequem às dimensões do envelope fornecido pelo MPBA.

2.1.2.2.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico será a apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações e necessidades de comunicação publicitária do Ministério Público do Estado da Bahia, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no *briefing* (APENSO III);

2.1.2.2.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária, onde a licitante deverá apresentar e defender o partido temático e o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta para alcance dos resultados e metas de comunicação do Ministério Público do Estado da Bahia, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer; a quem dizer; como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar, bem como produtos e serviços necessários para atender à proposta, na forma de:

- a) Definições sobre o comportamento dos públicos da campanha, formulando hipóteses e diagnósticos alicerçados em dados reconhecidos;
- b) Definições sobre o conteúdo que deve estar inserido na campanha, em particular sobre o conteúdo e forma de abordar o público definido, norteando os itens que serão corporificadas nas peças da relação presente na ideia criativa;
- c) Desdobramentos posteriores da campanha, determinando como esta abordagem irá gerar longevidade a campanha;
- d) Definições temporais sobre o período correto de realizar a campanha, diante das diretrizes presentes;
- V. Definições relativas ao modo de realizar a estratégia de campanha, em particular diretrizes gerais sobre



os suportes midiáticos, instrumentos ou ferramentas que serão utilizados e razões que suportam essas diretrizes.

2.1.2.2.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa - a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

2.1.2.2.3.1 A apresentação da campanha publicitária constante do quesito da Ideia Criativa deve observar as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material. Os comentários estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios, geral e específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- c) as logomarcas e suas variações para aplicação nos leiautes das campanhas deverão ser obtidas do Livro de Regras e Procedimentos da Marca do Ministério Público do Estado da Bahia, disponível no site www.mpba.mp.br, clicando no menu COMUNICAÇÃO.

2.1.2.2.3.2 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' acima:

- a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio de divulgação;
 - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet, sugestão de produtos ou serviços;
 - b3) storyboard animado ou animatic, para TV/cinema;
- c) só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material de não mídia.

2.1.2.2.3.3 Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme de TV, spot de rádio, anúncio de revista, 'monstro' de internet) destinada a facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

2.1.2.2.3.4 Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' deverão ser apresentados em mídia CD ou DVD executável em computadores pessoais ou corporativos com sistema operacional Windows, **fornecida pelo Ministério Público do Estado da Bahia**, juntamente com o seu respectivo caderno, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

2.1.2.2.3.5 Na mídia mencionada no item anterior não poderá constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da Licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

2.1.2.2.3.5.1 A licitante apenas deverá afixar, na frente da embalagem original da mídia recebida, um papel ou adesivo com fundo branco, no formato 12x12cm, incluindo texto similar ao que segue abaixo, a ser devidamente preenchido, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos':



À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

2.1.2.2.3.6 Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

2.1.2.2.3.7 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou "passpatour".

2.1.2.2.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - deve ser constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas de mídia e não mídia, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial disponível indicada no instrumento convocatório, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE, para atingir os públicos prioritários da campanha.

b) simulação de plano de distribuição das peças propostas (quadro resumo), acompanhada de tabelas, planilhas e texto contendo a identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

2.1.2.2.4.1 Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' acima deverão constar da simulação prevista na alínea 'b'.

2.1.2.2.4.2 Na simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e/ou do material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou de cada material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou de cada material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou de cada material de não mídia.

2.1.2.2.4.3 Na simulação, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia (sem descontos ou negociação), vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; desconsiderando-se o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, bem como os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

2.1.2.2.4.4 As mídias que não possuem tabela ou previsão de preços fixos, a exemplo do FacebookAds e o Google Ads, uma vez que a compra de espaços é feita por meio de um leilão entre os anunciantes ativos nas plataformas digitais, podem ser contemplados por meio de uma reserva de valores de mídia, cujas informações e valores devem ser explicitados no documento de autorização de veiculação.



2.1.2.2.4.5 As licitantes deverão apresentar as tabelas dos veículos atualizadas, que serão conferidas pela subcomissão técnica quando da avaliação das propostas técnicas, especialmente a simulação do plano de distribuição das peças.

2.1.2.2.4.6 Para fins desta concorrência, consideram-se como 'Não Mídia' os meios que não implicam compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

2.2 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA

2.2.1 No envelope nº 01 deve estar acondicionado: o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, cuja regras de formatação estão definidas no item 2.1.2 e seguintes deste instrumento.

2.2.2 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do edital.

2.3 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA

2.3.1 No envelope nº 2 deverá estar acondicionado o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA.

2.3.2 O objetivo exclusivo do envelope nº 2 é a posterior identificação, para fins do cômputo geral de notas, das autoras do envelope nº 1, sendo seu conteúdo apenas usado como parâmetro de reconhecimento destas propostas.

2.4 ENVELOPE Nº 3

2.4.1 No envelope nº 3 deverão estar acondicionados a CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

2.4.1.1 A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento, com a devida comprovação do vínculo empregatício com a agência;
- c) instalações, infraestrutura e recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Ministério Público do Estado da Bahia, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

2.4.1.2 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial,' cor 'automático', tamanho 12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



2.4.1.2.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2.4.1.2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

2.4.1.2.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados neste subitem não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

2.4.1.2.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento.

2.4.2 O REPERTÓRIO é integrado por peças publicitárias criadas pela agência, produzidas e veiculadas sob sua supervisão.

2.4.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho 12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.4.2.2 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2.4.2.1 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

2.4.2.3 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados neste subitem não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

2.4.2.4 Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno de apresentação do Repertório.

2.4.2.5 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

2.4.2.6 A licitante deverá apresentar 12 peças ou materiais, observando o limite de 3 (três) peças para cada meio de divulgação.

2.4.2.7 As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2019.

2.4.2.8 As peças gráficas deverão integrar o caderno específico, devendo ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

2.4.2.9 As peças eletrônicas referentes ao repertório deverão ser apresentadas em uma mídia CD ou DVD executável em computadores pessoais ou corporativos com sistema operacional Windows, **fornecida pelo Ministério Público do Estado da Bahia**, juntamente com o seu respectivo caderno.

2.4.2.9.1 A licitante deverá afixar, na frente da embalagem original da mídia recebida, um papel ou adesivo com fundo branco, no formato 12x12cm, incluindo texto similar ao que segue abaixo, a ser devidamente preenchido, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos':

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022
ENVELOPE 3 - REPERTÓRIO



2.4.2.10 Para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

2.4.2.11 As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

2.4.3 A licitante deverá apresentar os documentos, informações e peças que constituem os RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.4.3.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2.4.3 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem anterior, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

2.4.3.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

2.4.4 A licitante deverá apresentar 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

2.4.4.1 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Caso sejam incluídas peças eletrônicas, estas deverão ser apresentadas em uma mídia CD ou DVD executável em computadores pessoais ou corporativos com sistema operacional Windows, **fornecida pelo Ministério Público do Estado da Bahia**, juntamente com o seu respectivo caderno; para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

2.4.4.1.1 A licitante deverá afixar, na frente da embalagem original da mídia recebida, um papel ou adesivo com fundo branco, no formato 12x12cm, incluindo texto similar ao que segue abaixo, a ser devidamente preenchido, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos':

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022
ENVELOPE 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

2.4.3.3 Os Relatos de Soluções devem ter sido implementados a partir de 01.01.2019.

2.4.3.4 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

2.4.3.5 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do Relato devem estar assinadas pelo autor do referendo. No relato elaborado pela licitante, na última página, deve constar a indicação do nome empresarial do cliente e contato do responsável para possível verificação das informações.



2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

2.5.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas técnicas que:

- a) não atender às exigências do presente TR e de seus anexos;
- b) não alcançarem, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) não apresentarem elementos comprobatórios pontuáveis ou obtiverem nota inferior a:
 - 06 (seis) pontos no subquesto Raciocínio Básico;
 - 15 (quinze) pontos no subquesto Estratégia de Comunicação Publicitária;
 - 12 (doze) pontos no subquesto Ideia Criativa;
 - 06 (seis) pontos no subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia;
 - 10 (dez) pontos no quesito Capacidade de Atendimento;
 - 06(seis) pontos no quesito Repertório;
 - 06 (seis) pontos no quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

2.5.2 A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo II deste TR, obedecidos os seguintes critérios:

2.5.3 Em caso de empate na pontuação técnica, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate, relativos a conteúdos do envelope 3:

- a) Maior pontuação no item relativo a “Ideia Criativa”;
- b) Maior pontuação no item relativo a “Capacidade de Atendimento”;
- c) Maior pontuação no item relativo a “Repertório”;
- d) Maior pontuação no item relativo a “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para os clientes”.

2.5.4 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas técnicas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJe) e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

2.6 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.6.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e seus anexos, levando em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesto:

2.6.2 O plano de comunicação publicitária será pontuado até o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos, conforme os seguintes quesitos:

2.6.3 Raciocínio Básico – máximo de 10 (dez) pontos:

A acuidade de compreensão sobre:

- a) a análise das características e especificidades do Ministério Público e do contexto de sua atuação (2 pts)
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas (2 pts)



- c) o desafio de comunicação a ser enfrentado (3 pts)
- d) os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem enfrentados em relação ao desafio de comunicação (3 pts)

2.6.4 Estratégia de Comunicação Publicitária – máximo de 20 (vinte e cinco) pontos:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado (3 pts)
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (3 pts)
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MPBA com seus públicos (3 pts)
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação (3 pts)
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (4 pts)
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do MPBA, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, o objetivo geral e os específicos de comunicação e a verba disponível (4 pts)

2.6.5 Ideia Criativa – máximo de 25 (vinte) pontos:

- a) sua adequação ao desafio de comunicação (3 pts)
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (3 pts)
- c) a originalidade da ideia (3 pts)
- d) os segmentos de público alcançados pela ideia (2 pts)
- e) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (2 pts)
- f) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (2 pts)
- g) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta (2 pts)
- h) a pertinência da ideia às atividades do MPBA e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (2 pts)
- i) a exequibilidade e viabilidade das peças (2 pts)
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos (4 pts)

2.6.6 Estratégia de Mídia e Não Mídia – máximo de 10 (dez) pontos:

- a) o conhecimento dos hábitos de comunicação dos segmentos de público prioritários (1,5 pts)
- b) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia (1,5 pts)



- c) a consistência do plano de mídia simulado de distribuição das peças em relação às alíneas anteriores (2 pts)
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MPBA (2 pts)
- e) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de mídia simulado de distribuição de peças (2 pts)
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e/ou de massa (1 pt)

2.6.7 A Capacidade de Atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes serão pontuados até o máximo de 15 (quinze) pontos, conforme os seguintes quesitos:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (2 pts)
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias (3 pts)
- c) a adequação das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MPBA (2 pts)
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (3 pts)
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a licitante, esquematizado na proposta (3 pts)
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MPBA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato (2 pts)

2.6.8 O Repertório será pontuado até o máximo de 10 (dez) pontos, conforme os seguintes quesitos:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (4 pts)
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material (3 pts)
- c) a clareza da exposição das informações prestadas (3 pts)

2.6.9 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão pontuados até o máximo de 10 (dez) pontos, conforme os seguintes quesitos:

- a) a evidência de planejamento publicitário (2 pts)
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (3 pts)
- c) a relevância dos resultados apresentados (3 pts)
- d) a concatenação lógica da exposição (2 pts)

2.6.10 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)



- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte)
- a3) Ideia Criativa: 20 (vinte)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)
- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)
- c) Repertório: 10 (dez)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

2.6.11 A pontuação máxima que poderá ser atribuída à proposta técnica apresentada pelo participante será de 100 (cem) pontos, que corresponderá à Nota Técnica Final.

2.6.12 O julgamento das Propostas Técnicas contempla a análise e valoração de cada quesito e subquesito previamente definidos em Edital, a partir de atributos avaliáveis específicos e aplicados de modo a servirem de balizadores para garantia da isonomia na atribuição de notas às licitantes, e de acordo com o conhecimento técnico e expertise de cada avaliador.

2.6.13 Na atribuição das notas, serão considerados consistência técnica demonstrada nas defesas, os argumentos apresentados e as informações prestadas pelas licitantes, partir de avaliação abrangente dos atributos da relevância dos pontos de destaque e/ou fragilidades identificados nas propostas técnicas.

2.6.14 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito ou subquesito, é realizado ainda um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e feita gradação das pontuações atribuídas, de forma que reflitam maior ou menor grau de adequação de cada proposta aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 4)

3.1 O ENVELOPE N.º 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações que trata, até a sua abertura, devendo ser elaborada de forma não manuscrita, sendo datilografada ou impressa por meio eletrônico; redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; com clareza; sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e assinada, no fecho, pelo representante legal da licitante, devidamente identificado na forma de seus atos constitutivos e deverá ser apresentado à CPL com a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA N.º 03/2022

3.2 Nos percentuais de descontos e de honorários ofertados na proposta devem estar considerados e inclusos todos os custos necessários para a execução contratual, incluindo tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO



3.3.1 Na fase de análise das PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos todos os envelopes das empresas classificadas na fase de proposta técnica, partindo-se para a negociação das condições ofertadas, conforme art. 95 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.3.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3.3.3 Aos quesitos a serem valorados não será aceito nenhum PERCENTUAL em desacordo com os tetos ou as faixas de incidência ali previstas.

3.3.4 A NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS, apurando os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a tabela a seguir:

Item	Desconto/Honorários	Pontos (P)
1	Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros.	$P1 = 0,7 \times \text{desconto}$
2	Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65.	$P2 = 0,2 \times (08 - \text{honorários})$
3	Percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	$P3 = 0,1 \times (03 - \text{honorários})$

3.3.5 A proposta de preços deverá ofertar:

3.3.5.1 Item 1 - O percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros, deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento).

3.3.5.2 Item 2 - O percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, não poderá ultrapassar 08% (oito por cento).

3.3.5.3 Item 3 - O percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato não poderão ultrapassar o percentual de 03% (três por cento).

3.3.6 Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, sem o símbolo '%';

3.3.7 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. Para fins de apuração das notas de cada Proposta de Preços, serão consideradas 4 casas decimais;

3.3.8 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço;



3.3.9 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: a) o maior percentual de desconto no item 1; b) o menor percentual de honorários no item 2; c) o menor percentual de honorários no item 3;

3.3.10 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

3.3.10.1 apresentar percentuais que não estejam dentro dos limites especificados no termo de referência e no edital.

3.3.10.2 não atender as exigências do presente Termo de Referência.

4. SUBCOMISSÃO

4.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

4.2 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, em data, local e horário divulgado em DJe do TJBA, entre os nomes de uma RELAÇÃO PRÉVIA apresentada pela Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social do MP-BA, dentre os **9 (nove) nomes propostos** para integrar a Subcomissão, em atenção ao art. 10 da Lei 12.232/2010, para que em sorteio, seja escolhido 2 (dois) integrantes de servidores do quadro do MPBA e 1 (um) profissional que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

4.2.1 A relação dos nomes da relação referida acima será informada à CPL através de Comunicação Interna (CI) e será publicada no DJ-e do TJBA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.3 Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação da subcomissão, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

4.4 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.4.1 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

4.5 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, com a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

4.6 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

4.7 Caberá à subcomissão técnica:

a) receber da CPL as propostas técnicas—vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, atribuindo uma ordem alfabética para cada envelope não identificados recebidos;



- b) analisar individualmente e julgar propostas técnicas (vias não identificadas) do Plano de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – desclassificando aquelas que estejam em desacordo com a lei ou com o presente instrumento convocatório;
- c) elaborar planilhas com as pontuações atribuídas por cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta, bem como a planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- d) elaborar ata de julgamento das propostas;
- e) encaminhar a CPL em envelope fechado: as planilhas com as pontuações e as totalizações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso;
- f) encaminhar à CPL: ata de julgamento das propostas
- g) devolver à CPL as propostas técnicas analisadas;
- h) manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caso seja solicitado pela CPL.

4.8 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da subcomissão técnica.

4.8.1 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

4.9 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.



APENSO III BRIEFING

1. INTRODUÇÃO

Este *briefing* constitui-se em uma peça informativa de suporte para à elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente licitação.

A campanha simulada será desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento da presente licitação, não gerando, para o MPBA, obrigação de executá-la no futuro.

2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Constituição Estadual de 1935, no Título IV do Poder Judiciário, pela primeira vez, dedicou um capítulo à definição das atribuições do Ministério Público. Na Constituição Estadual de 1947, o Ministério Público tem título próprio e é definido como “órgão de defesa da lei e de sua fiel execução”, sob chefia do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça. A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público desvincula-se do Poder Executivo e assume um novo papel na sociedade.

Historicamente, no Brasil, o Ministério Público foi ligado à defesa concomitante da União e da ordem jurídica. Após a Constituição de 1988, entretanto, a instituição deixou de ser apenas um órgão de acusação e teve revistas e ampliadas suas atribuições, passando a ser definido como órgão constitucional autônomo, inserido entre as funções essenciais à prestação jurisdicional, incumbido de zelar pela defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e do próprio regime democrático, tendo assegurada ainda a sua autonomia funcional e administrativa.

A Constituição Cidadã reservou especial atenção ao Ministério Público, com um papel de vigilância em defesa da democracia e dos direitos fundamentais. Esse papel exige uma prestação de contas clara e transparente ao titular de todo poder democrático neste país - o cidadão.

O Ministério Público não deve subordinação a nenhum dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) nem pode ser identificado simplesmente como o titular da ação penal pública. Cumpre uma função de controle e uma função de promoção ativa de interesses protegidos pelo direito positivo. Para exercer essas relevantes funções públicas, os membros da Instituição gozam de prerrogativas de independência funcional equiparadas as dos membros da magistratura. A Instituição goza de autonomia administrativa e financeira, exercendo a iniciativa privativa dos projetos de lei sobre a definição dos direitos, deveres, prerrogativas e subsídios de seus membros e dos vencimentos do seu pessoal de apoio.

A Constituição Federal, especialmente em seus artigos 5º e 6º, elenca uma série de direitos individuais e sociais, entre eles a segurança. Todos têm direito a viverem em uma sociedade segura; todos têm direito à proteção do Estado contra lesões decorrentes de práticas criminosas. Cabe, portanto, ao Estado, por meio de seus entes que atuam nessa área, coibir e prevenir atividades ilícitas que resultem em prejuízo social. Entre tais agentes, figura o Ministério Público.

Titular da ação penal pública, pode o Ministério Público, na esfera penal, exercer as funções que guardem compatibilidade com a sua finalidade (CF, art. 129, IX). E, lastreado em tal ditame constitucional, pode o Órgão Ministerial valer-se das peças investigatórias produzidas por outros entes e agentes, como autoridades policiais, órgãos fazendários de investigação,

Comissões Parlamentares de Inquérito, etc.; quanto ele mesmo reunir elementos de prova colhidos em investigação promovida pelo próprio *Parquet*.

Mais informações sobre a história do Ministério Público da Bahia em [Projeto Memorial](http://memorial.mpba.mp.br) (memorial.mpba.mp.br).

3. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3.1 IDENTIDADE ESTRATÉGICA

Missão

Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Visão

Ser reconhecido como instituição de excelência, indutora do respeito aos direitos fundamentais e interesses sociais.

Valores

Compromisso, dedicação, determinação, unidade e respeito.

Princípios

Unidade, indivisibilidade e independência funcional.

3.2 MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Procuradores(as) de Justiça – desempenham suas funções nas áreas cível e criminal, desde que não sejam da atribuição do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça;
- Promotores(as) de Justiça - atuam junto aos Juízes de Direito, propondo ações civis e penais públicas, denunciando supostos criminosos à Justiça e instaurando inquéritos para apurar irregularidades.

Principais Garantias

- Vitaliciedade – os membros do MP, após o cumprimento do estágio probatório de dois anos, somente podem perder o cargo por sentença judicial transitada em julgado, ou seja, sem direito a recurso em qualquer instância;
- Inamovibilidade – os membros do MP não podem ser transferidos compulsoriamente de local, salvo por motivo de interesse público;
- Independência funcional - a liberdade para formar o seu convencimento a respeito dos casos postos à apreciação, em conformidade com as previsões constitucionais e legais.

3.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO

Centros de Apoio Operacional- São órgãos auxiliares do Ministério Público e sua função é promover a integração e o intercâmbio de informações na instituição.

Grupos e Núcleos de Atuação Especial - São destinados a fomentar e auxiliar no exercício das funções institucionais do Ministério Público, conferidas por lei.

O Ministério Público atua em defesa dos interesses da coletividade, tendo como áreas principais:

- Cível, Fundações e Eleitoral (Caocife);
- Consumidor (Ceacon);
- Criança e Adolescente (Caoca);
- Criminal (Caocrim);
- Direitos Humanos (Caodh);

- Educação (Ceduc);
- Meio Ambiente (Ceama);
- Moralidade Administrativa (Caopam);
- Saúde (Cesau);
- Segurança Pública (Ceosp).

4. A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Dentro da atuação do Ministério Público, em busca de adequar-se à nova realidade das atividades ilícitas praticadas na sociedade, onde os agentes criminosos têm evoluído para a atuação de forma mais organizada e sofisticada, têm os órgãos de execução buscado atuar de forma mais preventiva, buscando reprimir mais precocemente e de forma mais eficaz as práticas criminosas.

Nesse sentido, investe-se cada vez mais nas atividades de inteligência, buscando revelar os núcleos das organizações criminosas; suas lideranças, muitas vezes ocultas; suas fontes de custeio, em geral baseadas na lavagem de dinheiro ou de outros crimes, como a corrupção e o tráfico de entorpecentes; suas ramificações, muitas vezes até mesmo dentro da Administração Pública e de forças estatais de segurança, por exemplo.

De igual modo, investe-se na atuação através de grupos especiais, a exemplo do Grupo de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) –, responsável por atuar, em conjunto com os promotores de Justiça naturais, na desestruturação das organizações voltadas para atividades ilícitas, definidas em lei específica (Lei Federal nº 12.850/2013). Esses grupos especiais, ao lado dos órgãos de inteligência e dos promotores de execução, trabalham na investigação das organizações, identificando os seus membros e promovendo a persecução penal em seu desfavor, localizando os bens e recursos que lastreiam a atuação ilícita, e requerendo o seu sequestro, entre outras medidas necessárias para desbaratar o exercício das atividades criminosas.

O Ministério Público, em sua atuação na esfera criminal, por diversas vezes conta com a colaboração de outras instituições, atuando em “Força-Tarefa”. Pode-se, desta forma, realizar operações conjuntas, nas quais cada instituição, dentro da sua esfera de competência, exerce o seu poder legal para o combate às atividades ilícitas. A título exemplificativo, pode ser necessária uma atuação conjunta no combate a uma organização criminosa com ramificações no exterior, na qual venham a atuar o Ministério Público, a Polícia Federal, o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores e mesmo órgãos internacionais, como a Interpol.

O crime organizado tem amplas ramificações. Atua de forma clara, perante os olhos da sociedade, como nos crimes de tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho, crimes econômicos, entre outros; e também de forma oculta, velada, chegando mesmo a infiltrar-se no âmbito estatal, cooptando agentes públicos para integrarem as organizações criminosas, tornando, em alguns casos, mais custosa a identificação dos seus membros e a sua desarticulação.

A manutenção das atividades ilícitas, em especial as operadas por tais organizações criminosas, causam diversos prejuízos para enorme parcela da sociedade, que tem os seus direitos limitados ou cerceados, e muitas vezes sofre sangria em seus recursos. Com efeito, cada vez que o Estado precisa combater o tráfico de pessoas e entorpecentes, por exemplo, despense recursos que poderiam ser utilizados em outras áreas de necessidade social. De igual forma, o erário subtraído ao Estado por meio de práticas de contrabando e descaminho, corrupção, entre outros, reduzem ou impedem o investimento em setores como educação, saúde, segurança, dentre outras áreas que beneficiam toda a coletividade.

O sucesso de toda e qualquer atividade criminosa, se não reprimida, acaba por estimular a sua adoção por aqueles que buscam atuar sob o prisma da legalidade, ao guardarem a sensação de que “o crime compensa”. Deve o Estado, em todo o tempo, promover a guarda da legalidade e o Ministério Público, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, deve empenhar-se cada vez mais em combater toda e qualquer atuação criminosa tendente a lesar a sociedade, valendo-se, quando necessário, da atuação em parceria com os demais entes competentes.

Entretanto, o Ministério Público tem tido embates com o Poder Legislativo, a nível federal, a respeito do poder de investigação do órgão. Ainda que indiscutível a relevância da instituição no combate aos crimes de corrupção e os praticados por organizações criminosas, bem como a efetividade das suas ações, especialmente nos últimos anos, atingindo pessoas que, em outros tempos, eram tidas como inalcançáveis pelas mãos da Justiça, o poder de investigação do Ministério Público vem sendo constantemente tema de propostas legislativas até de emendas à Constituição que, na última década, visam reduzir ou mesmo cercear as ações do Parquet, bem como reduzir a sua relevância no processo persecutório criminal.

Nesse sentido, em 2013, foi elaborada a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, que buscava restringir o poder de investigação do Ministério Público, sendo denunciado por diversos órgãos de classe como uma clara retaliação às ações promovidas pela Instituição no combate aos atos de corrupção descobertos no seio político nacional. A tentativa causou enorme comoção nacional em seu desfavor, resultando na rejeição, pelo Congresso Nacional, da PEC. O poder de investigação do MP foi posteriormente ratificado pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, em julgamento realizado em 14/05/2015, nos autos do Recurso Extraordinário nº 593.727 – MG, com repercussão geral. À época, foram realizados diversos atos públicos em repúdio à proposta, inclusive na Bahia (links abaixo):

- [Detalhes sobre ato público contra a PEC 37 são definidos em reunião](#)
- [MP realiza atos públicos contra a impunidade em Salvador e no interior do estado](#)
- [MP realizará mobilizações contra a PEC 37 na Bahia](#)
- [Mobilizações contra a "PEC 37" são iniciadas em vários municípios baianos](#)
- [Cresce a mobilização contra a “PEC 37” no interior da Bahia](#)
- [Novos municípios do interior da Bahia dizem “Não à PEC 37”](#)
- [MP promoverá nesta sexta-feira, em Salvador, ato público contra a impunidade](#)
- [Municípios baianos foram mobilizados no último dia de atos públicos contra a “PEC 37”](#)
- [A Bahia brada: “Não à PEC 37!”](#)
- [Álbum de fotos](#)

Entretanto, nova tentativa de limitar a atuação do Ministério Público na esfera criminal tem se levantado, desta vez inserta na Reforma do Código de Processo Penal. Trata-se de um substitutivo ao Projeto de Lei nº 8045/2010 (derivado do PLS 156/2009), que tramitava Câmara dos Deputados. O projeto ressuscita a busca em limitar o poder investigatório do Ministério Público (art. 19, §3º), além de trazer outras disposições que mitigam ou limitam a atuação do *Parquet* na esfera processual penal, bem como dificultam a sua atuação na busca pela responsabilização dos autores de infrações penais. Esta foi uma postagem sobre o tema em nossas redes sociais:

https://www.instagram.com/p/CO-5D-3lsa5/?utm_medium=share_sheet

O MP atua na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, combatendo crimes como os de homicídio, tráfico de drogas, roubo, violência doméstica, sequestro, corrupção, sonegação fiscal e lavagem de dinheiro. Atua, também, no enfrentamento às organizações criminosas e aos grupos de extermínio, promove o controle externo da atividade policial e apura crimes relativos a erros na área de saúde.

O crime organizado causa grandes danos à vida em sociedade, pois possui nocividade elevada, visto que se utiliza de violência extrema e ameaças, diminuindo a qualidade de vida, cerceando os direitos e garantias fundamentais das pessoas, além de enfraquecer o desenvolvimento econômico.

Desta forma, quando organizações criminosas são desarticuladas, toda a sociedade se beneficia. De acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º da Lei nº 12.850/2013, que redefiniu o conceito de organizações criminosas:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Quando uma organização criminosa é desarticulada, inúmeros são os benefícios para a sociedade, como a cessação de crimes graves, de violência extrema e ameaças, aumento da qualidade de vida para os cidadãos, garantia dos direitos fundamentais da pessoa, elencados na Constituição Federal, melhoria da economia, restituição e perdimento dos bens advindos da criminalidade entre outros.

4.1 A ATUAÇÃO DO MPBA

Visando estabelecer ação integrada e cooperação técnica e administrativa entre as Instituições, para o combate ao crime organizado no estado da Bahia, propiciando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes e promovendo a colaboração interinstitucional, o Gaeco do Ministério Público do Estado da Bahia vem formando forças-tarefa com as Polícias Militar, Civil, Federal e Rodoviária Estadual e Federal. Além disso, cumpre destacar também a colaboração prestada aos Ministérios Públicos de outros estados, Distrito Federal e da União.

De forma resumida, as operações acontecem sob o seguinte fluxo: pedido judicial (busca e apreensão e/ou prisão), articulação de força-tarefa (normalmente composta por integrantes do Ministério Público, policiais civis e/ou militares, federais e /ou rodoviários federais) e, a depender da ocasião, deslocamento e cumprimento.

O Gaeco realizou 40 (quarenta) operações apenas nos anos de 2020 e 2021, a exemplo de Cartel Forte, Inventário e Alcateia. Trata-se de operações que guardam complexidade nas investigações e frequentemente apuram delitos relacionados a homicídios, tráfico de drogas, lavagem de capitais, fraudes em licitações e corrupção.

Levando em consideração apenas o ano de 2021, o efetivo das operações foi de quase 500 agentes, que executaram 36 prisões preventivas, 22 temporárias e 4 flagrantes, além de 147 buscas e apreensão. Estão sendo apurados 32 diferentes crimes e foram recuperados valores que ultrapassam R\$ 11 milhões.

Muito tempo e esforços são empreendidos numa operação. O art. 13 da Resolução 181 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) prevê que:

“Art. 13. O procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução.

Contudo, dificilmente as investigações de grande porte realizadas pelo Gaeco são concluídas no prazo de 90 dias sem prorrogações, uma vez que essas estruturas criminosas tendem a ter um alto grau de complexidade, com diversos envolvidos. Faz-se necessária cautela para colheita de todas as provas necessárias para buscar a punição dos responsáveis.

Tabela 1 - Dados gerais sobre operações realizadas em 2021:

Dinheiro recuperado*	R\$ 11.163.735,70 – Onze milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos
Buscas e Apreensões	147 – Cento e quarenta e sete
Prisões**	62 – Sessenta e duas
Armas e munições Apreendidas	1.542 – Mil quinhentas e quarenta e duas

* Valores bloqueados pela Justiça ou apreendidos durante buscas

** Temporárias e preventivas

Tabela 2 – Operações realizadas no ano de 2021*:

Operação	Crimes Relacionados	Data
PALHARES MPRJ		10/02/2020
CAPINAGEM II		01/07/2020
FALSO NEGATIVO MPDFT		02/07/2020
DIVISA MPSE		23/07/2020
FLASHBACK 2 MPAL		28/07/2020
COVID MPSE		20/08/2020
FALSO NEGATIVO II MPDFT		25/08/2020
INVENTÁRIO		10/09/2020
FARISEU		17/09/2020
PANDEMONIUM - FASE II MPSE		24/09/2020
MARKSON_ITABUNA FASE I e II (Cumprimento)		20/10/2020
ALCATÉIA	Homicídio - Tortura - Extorsão - Associação criminosa	29/10/2020
ALCATÉIA FASE II	Homicídio - Tortura - Extorsão - Associação criminosa	27/11/2020
DELETRIOUS	Corrupção Ativa - Corrupção Passiva - Inserção de dados falsos em sistema - Associação criminosa	09/12/2020

CARTEL FORTE I	Associação Criminosa - Cartel - Falsidade ideológica - Fraudes em licitação - Lavagem de capitais - Corrupção Ativa - Corrupção Passiva - Alteração de dados em sistema	10/02/2021
FORTUNA_ITABUNA	Homicídio	26/02/2021
FALSO NEGATIVO IV	Fraude à licitação Lavagem de capitais Organização criminosa Crime contra a ordem econômica Corrupção ativa Corrupção passiva	03/03/2021
CARTEL FORTE II	Corrupção Passiva - Peculato - Inserção de dados falsos em sistema - Associação criminosa	11/03/2021
BLACK MONDAY	Associação criminosa Lavagem de dinheiro Estelionato	25/03/2021
CILADA	Estupro de Vulnerável	30/03/2021
VELADA		06/04/2021
CASMURRO	Posse ilegal de arma de fogo Tráfico de drogas Associação para o tráfico	09/04/2021
CÁFILA		28/04/2021
OPERAÇÃO INVENTÁRIO - Cump. Mandado		20/05/2021
CASMURRO II	Fraude processual Destruição de provas Tráfico de drogas Associação para o tráfico	02/06/2021

*Dados colhidos até agosto/21. Observação: alguns dados referentes à tabela acima não estavam disponíveis no momento da construção desse briefing, pois algumas operações ainda estavam em processo final de apuração de dados.

O site do MPBA (mpba.mp.br) traz mais informações sobre a instituição.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Promover o Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social é o primeiro objetivo estratégico listado no Plano Estratégico 2011-2023 do Ministério Público do Estado da Bahia. Associado a ele, estão diversas estratégias e iniciativas estratégicas. Entre as estratégias, podemos destacar:

- Aperfeiçoar e reestruturar a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia na área criminal;
- Aperfeiçoar a atuação do MPBA no enfrentamento ao crime organizado;
- Contribuir para a implantação de um modelo de segurança pública mais eficiente;



- Fomentar a atuação preventiva e articulada entre os órgãos do sistema de defesa social, no enfrentamento à criminalidade;
- Aperfeiçoar a prevenção e a repressão aos crimes econômico-tributários.

6. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

A evolução natural da humanidade, decorrente da tecnologia e, conseqüentemente, da modernização dos meios de comunicação, ferramentas tecnológicas e dos meios de transporte, proporcionou o incontrolável incremento da criminalidade, mas, em especial, da criminalidade organizada. Na medida em que os avanços vão acontecendo, a criminalidade também vai se aperfeiçoando, utilizando-se desses meios para crescer e atuar de forma intensiva, se capilarizando, chegando a atuar também nas cidades do interior e até mesmo nas zonas rurais.

Com o aumento progressivo da criminalidade, especialmente das ações de tráfico de entorpecentes, de pessoas e de armas, além de roubos e assaltos, observa-se a necessidade de identificação, prevenção e repressão do crime organizado e as atividades ilícitas especializadas. Há um grande volume de investigações e operações sendo realizadas pelo MPBA, conjuntamente com outras instituições parceiras no combate a esse tipo de crime.

O fortalecimento das ações integradas entre as forças federais e estaduais com foco na investigação e repressão ao crime organizado tem rendido resultados expressivos na apreensão de drogas, devolução de recursos ao erário público e descapitalização das organizações criminosas. Os resultados alcançados pelo trabalho de integração desses órgãos e agentes foram impulsionados, também, pelo investimento em tecnologia. Assim como as organizações criminosas, os agentes públicos também têm investido em recursos tecnológicos para combater e prevenir a atuação de quadrilhas especializadas. Os meios tradicionais de investigação criminal (inspeções oculares, interrogatórios e até mesmo as escutas telefônicas) tornaram-se obsoletos na luta contra o fenômeno da criminalidade organizada diante de novos *modus operandi*, atualmente com caráter muito mais complexo e globalizado.

O desafio de comunicação proposto às licitantes consiste em, sendo o combate às organizações criminosas uma das áreas de maior destaque da instituição, elaborar uma campanha publicitária que evidencie para a população a sua importância nessa área, e se mostre próxima e atuante, podendo contribuir ativamente para redução dos índices de criminalidade ao coibir, reprimir e combater essas organizações. A campanha deve mesclar atributos e informar a população sobre a importância e os benefícios dessa atuação para a sociedade e para o Estado, apresentando plano de comunicação que proponha uma estratégia de comunicação Publicitária capaz de atingir os objetivos.

7. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

7.1 Objetivos gerais da campanha

- Esclarecer à sociedade o papel e atribuições do Ministério Público do Estado da Bahia, em especial da área criminal, no combate às organizações criminosas;
- Destacar a importância do poder investigatório do Ministério Público para garantia da democracia e defesa social;
- Destacar os números envolvidos nas operações, especialmente aqueles em benefício do erário público.

7.2 Objetivos específicos da campanha

a) abordar o papel do Ministério Público no combate às organizações criminosas em todas as suas formas de atuação, na defesa do Estado de Direito, da vida e da integridade física das pessoas, da saúde, da educação e do patrimônio público e privado;

b) enfatizar que o combate ao crime organizado é feito diuturnamente pelos promotores de Justiça em todo o estado da Bahia, principalmente por meio do Gaeco;

c) informar os resultados positivos obtidos por meio das operações, como quantitativo de operações realizadas nos anos de 2020/2021, os tipos de organizações criminosas combatidas, quantidade de mandados de prisão e de busca e apreensão cumpridos e de recursos públicos e privados bloqueados e recuperados.

8. A CAMPANHA

A campanha tem como objetivo publicizar a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia no combate à criminalidade e às organizações criminosas, por meio da divulgação dos resultados obtidos em operações realizadas pela instituição nos últimos anos. Pretende-se dar notoriedade à atuação do Ministério Público, por meio do Grupo de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e aos investimentos realizados nas atividades de inteligência.

A mensagem deve ser simples e acessível a todas as camadas sociais, compreendendo principalmente veículos de comunicação de massa e de mídias digitais, além dos alternativos e materiais de apoio, se necessário.

A campanha deverá ser proposta de modo que possa ser integralmente executada, obedecendo o limite de investimento estabelecido neste *briefing*, incluindo a impressão de produtos gráficos, a criação, produção e veiculação dos materiais propostos.

A criação das peças deve estar alinhada com as diretrizes gráficas estabelecidas no Livro de Regras da Marca e Procedimentos da Marca do Ministério Público do Estado da Bahia - Brand Book, disponível na aba COMUNICAÇÃO no portal www.mpba.mp.br ([ou aqui](#)). Obrigatoriamente, a campanha deve obedecer o quanto estabelecido no edital referente ao limite de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material.

O material produzido para a licitação não será necessariamente aproveitado como material final da campanha. As propostas feitas na licitação têm o objetivo de demonstrar a capacidade criativa, estratégica e assertiva dos concorrentes, dentro dos critérios objetivos estabelecidos na legislação e no edital.

Palavras-chave: combate, organizações criminosas, operações, busca e apreensão, cofres públicos, força-tarefa.

9. PÚBLICO-ALVO

A campanha deverá ter conceito que se desdobre junto aos seguintes públicos:

10.1 População do Estado da Bahia: a) Jovens, adultos e idosos, na faixa etária de 16 a 70 anos; b) Ambos os sexos; c) Todas as classes sociais.

10.2 Atores sociais: a) sociedade civil organizada; b) ONGs; c) associações; d) imprensa; e) formadores de opinião; f) polícias Civil, Militar, Federal e Rodoviária Federal e demais órgãos de inteligência; g) Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; h) Ministério Público Federal; i) professores, pesquisadores e estudantes; dentre outros.

10. PRAÇA

Estado da Bahia, contemplando a capital, região metropolitana e o interior, neste especialmente as cidades-sede das Promotorias de Justiça Regionais, que são situadas em: Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ibotirama, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

11. PERÍODO DA CAMPANHA

O período de distribuição e/ou veiculação desta campanha deve ser concentrado entre 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, devendo a licitante indicar o período de realização da campanha. Entretanto, a veiculação dos produtos de mídia e/ou não mídia pode ser disposta conforme sugestão da agência no plano de mídia e não-mídia, a serem seguidos ou ajustados no decorrer do contrato.

12. VERBA REFERENCIAL

No cálculo da alocação dos valores para a criação, produção e veiculação da campanha de que trata este *briefing*, o valor referencial é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

13. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Para a campanha, recursos próprios de comunicação do MPBA poderão ser utilizados:

Externos:

- Portal www.mpba.mp.br
- Rede sociais on-line: Facebook, Instagram, Twitter, TikTok e YouTube (@mpdabahia)
- Ouvidoria
- Rádio MP da Bahia - radiompdabahia.com.br
- *Frontlight* - localizado dentro do terreno do prédio do MPBA, com vista para a ladeira Fonte das Pedras (próximo à Arena Fonte Nova), no bairro de Nazaré, em Salvador, medindo 5,75mx2,75m

Internos:

- Intranet
- E-mail corporativo
- Lista de transmissão no WhatsApp
- 40 displays em acrílico tamanho A3 localizados em prédios da instituição

14. IMAGEM INSTITUCIONAL

Nos últimos anos, o MPBA tem procurado monitorar a saúde de sua marca e fortalecê-la, por meio de instrumentos próprios, como o Brand Book, quanto por meio do planejamento e execução de ações publicitárias.

Em 2018, foi realizada a primeira pesquisa junto à população tendo como objetivo geral avaliar a imagem institucional, que abordou não apenas o conhecimento que o público tem a seu respeito, como mapear percepções, impressões, sentimentos, pontos de vista e atitudes. Embora seja conhecido por grande parte da população, o Ministério é pouco compreendido em seu papel e muitas vezes é confundido com outras instituições. Na pesquisa, 61,8% dos entrevistados afirmaram conhecer “um pouco” o MPBA, enquanto 26,9% dos entrevistados disseram que ‘só ouviram falar’.

Esse conhecimento pode ter tido certo incremento nos últimos anos, possivelmente por conta da maior exposição na mídia acerca da atuação da instituição em algumas áreas, em especial no combate à corrupção, sonegação fiscal e às organizações criminosas.

De forma geral a atuação do MPBA para a população do Estado da Bahia é avaliada como regular por pouco mais da metade dos entrevistados (55,7%). Já 89,4% dos entrevistados considera a instituição muito importante (53,5%) ou importante (35,9%) para a sociedade baiana.

15. ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO

O MPBA, anualmente, realiza diversas campanhas com diferentes temáticas relacionadas às suas áreas de atuação, utilizando veículos próprios de comunicação, além de veículos comerciais e relacionamentos com a imprensa.

Por conta de limitações orçamentárias, habitualmente a instituição firma parcerias com veículos, instituições e artistas para otimização da verba e melhor alcance.

Alguns dos esforços anteriores de comunicação podem ser conhecidos no portal da instituição (mpba.mp.br/campanhas), nas redes sociais e na rádio MP da Bahia.

16. REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título IV - Da Organização dos Poderes, Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, Seção I - Do Ministério Público
- Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia – Lei Complementar Nº 11 de 18 de janeiro de 1996
- [Plano Estratégico 2021/2023 do Ministério Público](http://infomail.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2021/08/plano-estrategico-2020-1.pdf): <http://infomail.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2021/08/plano-estrategico-2020-1.pdf>
- [Plano Geral de Atuação 2021](https://infomail.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2021/01/PGA-2021_web.pdf): https://infomail.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2021/01/PGA-2021_web.pdf
- Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013
- Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, de 15 de novembro de 2000
- Decreto Legislativo nº 231/2003, e impõe aos Estados-parte o dever de criminalizar a participação em grupo criminoso organizado, definindo-o
- Lei Federal nº 13.964/2019, conhecida como “Pacote Anticrime”
- Código de Processo Penal
- Lei de Crimes Hediondos (Lei Federal nº 8.072/90)
- Lei de Execução Penal



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e nas Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, no que couber, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade xxxxxx, nº XX/2021, tipo xxxxxxxx, protocolado sob o nº 19.09.02007.0014140/2021-76, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, ainda, os serviços de veiculação e, serviços passíveis de subcontratação, referentes a:

1.2.1 Serviços de publicidade especializados, entendidos como atividades complementares nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, pertinentes a:

1.2.1.1 planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

1.2.1.2 produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.2.1.3 Serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;



2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

2.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.1.3 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, §4º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, obedecendo às seguintes condições:

2.2.1 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Publicidade;

2.2.2.1 A Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.3 As solicitações relativas à criação e produção, realizadas para a agência **CONTRATADA**, serão formalizadas por e-mail, ou serão realizadas em reunião presencial, observando-se, ainda:

2.3.1 Pedidos de criação (exclusivos da agência):

2.3.1.1 O **CONTRATANTE** solicita criação em reunião e/ou formalmente por via digital – preferencialmente por e-mail;

2.3.1.2 A agência envia o orçamento com base na tabela de custos internos da Sinapro/BA, com os devidos descontos contratuais, para aprovação do serviço;

2.3.1.3 Seguindo os prazos estabelecidos neste instrumento, a **CONTRATADA** envia as peças criadas por e-mail ou as apresenta durante reunião. Caso a peça não seja aprovada, segue para refação ou alteração, tendo como prazo máximo 02 (dois) dias úteis.

2.3.1.3.1 A criação reprovada não gerará ônus ao **CONTRATANTE**, incumbindo à **CONTRATADA**, realizar a respectiva refação ou alteração;

2.3.2 Pedido de produção (serviços de terceiros):



2.3.2.1 Os serviços são solicitados pelo **CONTRATANTE** formalmente por e-mail, para realização de cotações;

2.3.2.2 Sendo aprovado o orçamento, o **CONTRATANTE** autorizará o início dos serviços por meio de documento assinado e digitalizado, o qual contemplará a descrição detalhada dos mesmos e dos respectivos prazos de entrega;

2.4 Os prazos de execução dos serviços internos, não subcontratados (serviços descritos no artigo 2º, da lei nº 12.232, conforme item 2.3.1), a contar da data da entrega da ordem de serviço, serão de:

2.4.1 03 (três) dias úteis para criação e finalização de peças gráficas simples, a exemplo de convite; cartaz; panfleto; folheto; banner; anúncio; outdoor; busdoor; faixa; folder; card; carrossel e similares;

2.4.2 05 (cinco) dias úteis para criação e finalização de peças gráficas de média complexidade, a exemplo de criação de marcas; calendário; portfólio e similares;

2.4.3 03 (três) dias úteis para a criação de roteiros de peças eletrônicas - VTs (comerciais para TV) e de spot ou jingle para rádios ou outros veículos;

2.4.4 08 (oito) dias úteis para criação de roteiros de vídeo documentários e campanhas envolvendo acima de 03 (três) tipos de peças publicitárias;

2.4.5 10 (dez) dias úteis para criação e finalização e/ou diagramação de peças gráficas complexas, a exemplo de cartilhas; livros; peças contendo ilustrações e similares.

2.5 Os prazos de execução dos serviços de terceiros – atividades complementares, serão aqueles definidos em cada Ordem de Serviços, mediante acordo entre as partes, e, quando couber, contados a partir da aprovação do serviço de criação pelo **CONTRATANTE**;

2.6 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à solicitação prévia da **CONTRATADA** com justificativa, para análise e autorização por escrito da Assessoria de Publicidade, se for o caso.

2.7 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à empresa **CONTRATADA**, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

2.7.1 Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a empresa deverá submeter o mesmo, já corrigido, à nova verificação para análise e aprovação.

2.8 No que tange à autorização para reserva e compra de espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação por conta e por ordem do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** remeter àquele, além de solicitação prévia de aprovação, a



identificação do referido espaço, a qual deverá englobar, dentre outras informações: meio de comunicação, emissora, horário, programa, quantidade de inserções e duração de cada inserção;

2.8.1 Os serviços de divulgação serão realizados por intermédio de veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão e rádio, jornais, revistas e carros de som para publicidade, exibidoras de outdoor, mobiliário urbano, internet, dentre outros;

2.8.2 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação do plano de mídia pelo **CONTRATANTE**;

2.8.3 A **CONTRATADA** somente poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação, por conta e por ordem do **CONTRATANTE**, se previamente os identificar e tiver sido por este prévia e expressamente autorizada;

2.8.4 Os nomes dos programas e horários ficam dispensados de identificação, caso a reserva e compra do espaço seja para horário indeterminado;

2.8.5 A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

2.9 Quando, por motivo de força maior, a **CONTRATADA** suscitar a necessidade de modificação em algum serviço no que tange ao material especificado ou definido inicialmente, o pleito deverá ser remetido ao **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Assessoria de Publicidade, para que esta, após análise, defina pela respectiva aprovação ou não;

2.10 A **CONTRATADA** deve envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais, junto a fornecedores e veículos de comunicação, transferindo ao **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas;

2.11 A **CONTRATADA** deverá colocar regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este, durante toda a vigência do contrato, informações de marketing e comunicação, pesquisas de audiência e auditoria de circulação e controle de mídia;

2.12 O **CONTRATANTE** divulgará, em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantindo o livre acesso por quaisquer interessados;

2.12.1 As informações sobre os valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação;

2.13 O recebimento dos serviços contratados se dará no prazo de 08 (oito) dias úteis, e ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;



2.13.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento designada para tal fim, caso o valor do respectivo faturamento seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de serviço(s) solicitado(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar a respectiva refação ou alteração no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o qual será contado a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.14.2 Adequados ou refeitos serviços, a **CONTRATADA** deverá submetê-los à nova verificação pelo **CONTRATANTE**;

2.14.7 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES (SERVIÇOS) COMPLEMENTARES

3.1 Nos termos do **item 1.2.1** deste contrato, são passíveis de subcontratação, dentre outros, os serviços entendidos como **atividades complementares** nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010;

3.1.1 No tocante aos serviços relativos a pesquisas e avaliações – **item 1.2.1.1**, estes terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas, sendo vedada a inclusão, nas pesquisas e avaliações, de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto de prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 3º da Lei 12.232/2010;

3.2 Na hipótese de realização de serviços complementares por terceiros, deverão ser observados os seguintes critérios:

3.2.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo **CONTRATANTE** poderão fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

3.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá contribuir com a atualização do cadastro de fornecedores de bens e serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratado, sempre que necessário ou solicitado pelo **CONTRATANTE**, para atender ao quanto disposto no item 3.2.1;

3.2.2 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de, pelo menos, 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do



fornecimento pretendido, de modo que seja realizada, preferencialmente, a contratação baseada no orçamento de menor valor, observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

3.2.2.1 Caso a proposta escolhida não seja a de menor valor, a sua escolha deve ser justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e anexada ao processo de pagamento;

3.2.2.2 A **CONTRATADA** procederá a coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

3.2.2.2.1 Nos termos do §3º do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010, o procedimento previsto no **item 3.2.2.2** poderá ser dispensado na hipótese de fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.2.3 Em caso de contratações personalíssimas, a exemplo de artistas ou obras específicas, serão dispensados os 03 (três) orçamentos;

3.3.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar a produção dos serviços realizados por terceiros, os quais correrão sob sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**;

3.3.3.1 Em se tratando de hipótese de produção e execução técnica de serviços gráficos, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela realização, antes do envio das peças produzidas ao Subcontratado, de revisão da finalização dos respectivos arquivos - especialmente no que tange à diagramação (formatação), imagens em CMYK, marcas de corte, dobra(s) e "sangria" dos mesmos -, de modo a impedir falhas de tal ordem na respectiva produção/execução;

3.3.3.2 A obrigação da **CONTRATADA** de realizar a revisão da finalização dos arquivos gráficos, a fim de impedir falhas na respectiva produção, persistirá ainda que tais arquivos tenham sido objeto de criação e finalização por parte do **CONTRATANTE**;

3.3.3.2.1 Na hipótese de ser o arquivo objeto de criação/finalização pelo **CONTRATANTE**, em sendo verificada a necessidade de ajustes em razão da obrigatória revisão, deverá a **CONTRATADA** notificar expressamente o **CONTRATANTE** para que os execute, hipótese em que deverá aquela proceder a nova análise do documento;

3.3.3.3 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** os custos relativos ao refazimento de peças pelo Subcontratado em razão de falhas na revisão da finalização de arquivos gráficos;

3.4 Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos definidos no **item 2.3.1** deste instrumento;

3.5 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá exigir dos eventuais subcontratados, no que couber, as mesmas condições impostas no presente contrato, de modo a comprovar a devida regularidade fiscal;

3.6 Os serviços de divulgação por intermédio de veículos de comunicação não são considerados como atividades complementares para fins de cadastramento prévio e demais exigências específicas previstas neste instrumento e na legislação aplicável à matéria, dispensando os termos do Art. 14 e baseando-se no Art. 15 da Lei 12.232/2010, sendo, porém, necessária a comprovação de regularidade fiscal, do veículo, quando da contratação do serviço, pela **CONTRATADA**;

3.7 É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades na execução do serviço objeto deste contrato, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39
40.101.0015	4732	9900	131.101814	33.90.39
40.101.0015	4732	9900	5.100.00000	33.90.39
40.101.0008	6268	9900	131.101808	33.90.39
40.101.0014	4761	9900	100	33.90.39
40.101.0029	2050	9900	131	33.90.39
40.1010029	2050	9900	100	

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 Para efeito de previsão, dá-se ao futuro contrato o valor global anual máximo de R\$ 2.230.540,27 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

5.1.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência contratual, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

5.2 Para fins de estabelecimento dos preços relativos aos serviços internos – realizados pela Agência, sem envolvimento de terceiros, serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1 Fica estabelecida a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – Sinapro/BA, como referência dos preços praticados pela Agência;

5.2.2 **Os preços unitários dos serviços internos (artigo 2º da lei nº 12.232) - realizados pela Agência, sem envolvimento de terceiros** - será definido pelo resultado do desconto do percentual de **xx%** aplicado sobre os valores dos serviços constantes da referida Tabela;

5.2.2.1 Na hipótese de a campanha solicitada reunir diversas peças gráficas previstas no Tabela de Custos vigente da Sinapro/BA, deverá ser considerado, para fins de remuneração, o custo relativo à criação, acrescido do custo da



finalização da peça de maior valor. Para as demais peças que tenham previstos custos de criação e finalização, será considerado apenas o valor relativo ao de finalização, incidindo sobre o mesmo o desconto previsto;

5.2.3 Não serão objeto de contratação os itens da Tabela Sinapro/BA que sejam incompatíveis com as atividades da instituição ou que já sejam objeto de contratação específica;

5.2.4 Os preços praticados pela Agência acompanharão as atualizações dos preços da Tabela Sinapro/BA;

5.2.4.1 O preço advindo de atualizações de preços da Tabela Sinapro/BA deverá ser indicado na Ordem de Serviço emitida pela Agência, contendo data para identificar se o serviço ora solicitado está de acordo com a atualização, sempre com ciência da Assessoria de Publicidade, por meio de seu corpo técnico, confirmando via e-mail e/ou assinando a Ordem de Serviço;

5.2.5 Para fins de pagamento do serviço, será deduzido do valor do item indicado na Tabela Sinapro/BA o desconto de agência licitado constante do **item 5.2.1**, devendo o processo de pagamento conter anexada a parte ou a página da tabela correspondente para a devida conferência;

5.3 Pelos serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à mesma o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, esta receberá honorários de **XX% (XX por cento)** incidente sobre os custos de tais serviços;

5.3.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar pesquisa de mercado junto a empresas que possuam a devida regularidade fiscal, de acordo com as exigências deste contrato, com a finalidade de identificar pelo menos 03 (três) orçamentos, incidindo honorários de agência sobre o de menor valor, conforme definido no **item 3.2** deste instrumento;

5.3.2 O pagamento dos serviços realizados por fornecedores será feito diretamente à **CONTRATADA** e englobará o valor cheio da proposta de menor preço pesquisado, mais os honorários definidos no **item 5.3**, devendo a mesma realizar os repasses à subcontratada;

5.3.3 Incumbirá aos fornecedores dos serviços complementares realizar o pagamento a terceiros por estes contratados para a produção do material (tais como autores, detentores de direitos, influenciadores etc), comprometendo-se a **CONTRATADA** a fiscalizar e se responsabilizar pelo repasse para estes terceiros;

5.3.4 A **CONTRATADA** informará, expressamente, em todos os orçamentos relativos à produção, que os custos referentes aos cachês, à cessão de direito de uso de obra(s) incorporada(s) à peça e à cessão dos demais direitos autorais patrimoniais, pelo tempo pactuado em cada serviço, estão inclusas no valor total do serviço;

5.3.5 Inclui-se no valor da remuneração da Agência o valor da cessão prevista no **item 5.3.4**;

5.4 A **CONTRATADA** receberá honorários de até **XX% (XX por cento)** **pelos serviços de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato**;



5.4.1 Para as contratações de serviços especializados especificadas no item acima, a **CONTRATADA** se compromete a realizar pesquisa de mercado, com a finalidade de identificar, pelo menos, 03 (três) orçamentos, incidindo honorários de agência sobre o de menor valor, sendo necessário e fundamental que as empresas pesquisadas apresentem a devida comprovação de regularidade fiscal, nos termos definidos no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

5.4.2 Os pagamentos pelos serviços realizados a que se refere o item 5.4.1 serão feitos diretamente à **CONTRATADA** e englobarão o valor cheio da proposta de menor preço pesquisado, mais os respectivos honorários, devendo a Agência fazer os devidos repasses ao fornecedor subcontratado;

5.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

5.5.1 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, sem que caiba ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

5.5.2 Em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o Ministério Público poderá solicitar o envio de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Agência ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

5.6 Em todas as contratações que envolvam os direitos autorais de terceiros, a **CONTRATADA** deverá orçar a cessão de uso da obra, se onerosa, pelo período solicitado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme necessidade da administração;

5.6.1 Nos casos de cessão de direitos autorais patrimoniais por tempo limitado, a **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo acordado entre as partes e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar as obras mencionadas diretamente ou através de terceiros, inclusive com pequenas modificações que não alterem substancialmente a ideia criativa original, durante a vigência do contrato, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, observados os limites da cessão dos direitos autorais patrimoniais, quando for o caso;

5.8 A critério do **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades, sem que lhes caiba qualquer ônus perante a mesma;

5.9 A **CONTRATADA** deverá utilizar, preferencialmente, fontes gratuitas, livres de direitos autorais;

5.10 O **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para divulgação, peças produzidas para outros órgãos e entidades. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à aprovação do **CONTRATANTE**;



5.11 Não serão objeto de cessão os direitos autorais morais do autor, de acordo com os termos da Lei Federal n. 9.610/1998;

5.12 Considerar-se-á como expressão artística as mais diversas expressões de arte, englobando, inclusive roteiristas, atores, modelos, músicos, fotógrafos, intérpretes, artistas plásticos, ilustradores e demais categorias artísticas;

5.13 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE**, a atores e modelos, influenciadores digitais ou artistas em geral, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 30% (trinta por cento);

5.13.1 A Agência se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com atores e modelos, influenciadores digitais ou artistas em geral, cláusula escrita estabelecendo o limite de pagamento referido no **item 5.13**;

5.14 Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores, desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento);

5.14.1 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com detentores de direitos autorais, cláusula escrita estabelecendo o limite de pagamento referido no **item 5.14**.

5.15 A **CONTRATADA** cede, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), das peças, das campanhas e dos demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste instrumento, bem como à totalidade dos serviços e materiais derivados da execução do objeto do contrato;

5.16 A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração adicional ou "comissão de agência", além dos honorários já previstos neste instrumento, inclusive quando da utilização, pelo **CONTRATANTE**, de créditos ou bonificações que a ela tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação e comunicação em qualquer ação publicitária, sujeitando-se a penalidades cabíveis;

5.17 O pagamento pelos serviços de divulgação por intermédio de veículos de comunicação será feito à **CONTRATADA**, a quem incumbirá o repasse ao veículo;

5.17.1 Tal pagamento será composto pelo valor da veiculação, no momento da reserva do espaço publicitário, já incluído o desconto-padrão de Agência, estabelecido este em 20%, taxa preconizada pelas Normas Padrões do CENP (Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário), tendo como base o artigo 11 da lei 4.680/65;

5.17.2 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE**, para pagamento, deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

5.18 Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, realizadas diretamente ou por intermédio da Agência, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

5.18.1 A **CONTRATADA** não fará jus a honorários sobre valores de veiculação, quando estes gerarem comissão de agência;

5.19 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo **CONTRATANTE**, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

6.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados após a execução de cada serviço e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação de cada serviço pela **CONTRATADA**;

7.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

7.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar de documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, referente aos serviços faturados;

7.4 As Notas Fiscais emitidas por terceiros – em decorrência da execução de serviços realizados por estes, deverão constar, enquanto tomador de serviços, o Ministério Público do Estado da Bahia, aos cuidados da **CONTRATADA**, e deverá ser anexa à Nota Fiscal do serviço prestado pela contratada – será emitida em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, aos cuidados da **CONTRATADA**;

7.4.1 Os pagamentos aos fornecedores contratados para a execução de serviços complementares e aos veículos de comunicação serão feitos integralmente à **CONTRATADA**, a quem incumbirá repassar os devidos valores aos correspondentes executores dos serviços;

7.4.2 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE**, para pagamento dos serviços de veiculação, deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 7.1.2**.

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os valores pactuados não são passíveis de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 8.433/2005, ante as peculiaridades dos serviços contratados, cuja remuneração se dará por honorários percentuais ou sob a forma de desconto sobre tabela específica produzida pelo sindicato da categoria profissional correlata – SINAPRO/BA, os quais não possuem periodicidade e índices pré-estabelecidos para alteração de valores;

8.1.1 As alterações dos valores constantes da tabela SINAPRO/BA não configuram hipótese de reajustamento ou revisão de preços para fins de remuneração da empresa **CONTRATADA**, de modo que não ensejarão a celebração de aditivos contratuais;

8.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 8.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro

do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no processo de Licitação que originou este instrumento – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.1.1 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções do serviço, a partir da comunicação da Assessoria de Publicidade, respeitando as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências, desde que aquelas não sejam causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratados;

10.2 Elaborar serviços de publicidade e propaganda, no preço e prazo estipulados, de acordo com as especificações determinadas pela Assessoria de Publicidade, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto;

10.3 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

10.4 Obter a aprovação prévia e expressa da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** para a contratação de serviços de terceiros, bem como para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção, divulgação/veiculação e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste Contrato;

10.4.1 Compete à **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços, enviar os arquivos supra referidos por meio eletrônico, preferencialmente, para a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, quando por esta solicitado, nos formatos “aberto” e “fechado” (finalizado), sem ônus adicional;

10.5 Encaminhar, imediatamente após a conclusão dos serviços ou em periodicidade a combinar com o **CONTRATANTE**, para constituir o acervo da Assessoria de Publicidade do Ministério Público do Estado da Bahia, sem ônus para este:



10.5.1 TV e Cinema: arquivos de vídeo no Formato MOV sem compressão (nativo) e em MP4 via link na 'nuvem'(drive) nos formatos 1:1, 9:16 e/ou 16:9 e outros formatos que se fizerem necessários **se forem solicitados**;

10.5.2 Internet: arquivos digitais finalizados em alta resolução e respectivos arquivos abertos e com as fontes utilizadas;

10.5.3 Rádio: arquivos digitais em mp3;

10.5.4 Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos e finalizados, com as fontes utilizadas;

10.5.5 Os arquivos acima relacionados deverão ser disponibilizados em pasta compartilhada/drive indicada pelo **CONTRATANTE**, após a conclusão dos serviços, nas extensões originais e em outros formatos, sempre que solicitado;

10.6 Disponibilizar infraestrutura necessária e conceder as permissões necessárias para que o **CONTRATANTE** tenha acesso ao material produzido e possa realizar o download quando necessário;

10.7 Todo material produzido pela **CONTRATADA** durante a vigência deste instrumento pertencerá ao **CONTRATANTE** e, após o seu término, todo e qualquer dado do mesmo que ainda esteja sob a guarda da **CONTRATADA** deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, que certificará o recebimento de forma expressa, antes de ser deletado;

10.7.1 As informações e arquivos relativos ao contrato não podem ser compartilhados ou utilizados por terceiro sem o consentimento expresso do **CONTRATANTE**;

10.8 Enviar preposto(s) para reuniões com o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, de acordo com a demanda explicitada pela Assessoria de Publicidade deste, inclusive para tratar da aprovação de serviços e da definição de ações de trabalho;

10.9 Manter contato formal, por escrito, frequentemente com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que houver serviços em andamento;

10.10 Reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Assessoria de Publicidade, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada;

10.11 Ceder definitivamente ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais relativos à autoria sobre o resultado final dos serviços ou do material advindo dos serviços objetos de publicidade e propaganda;

10.12 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Assessoria de Publicidade, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços, bem como definir novas ações de trabalho;

10.13 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;



10.15 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de subcontratação parcial autorizada pelo **CONTRATANTE**, cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, observados os termos e condições previstas neste instrumento;

10.15.1 Não contratar os serviços de terceiros sem prévia e expressa anuência da Assessoria de Publicidade do Ministério Público do Estado da Bahia;

10.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Designar preposto do setor de Atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências e falhas detectadas durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.20 Realizar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

10.21.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.23 Comunicar à Assessoria de Publicidade qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços solicitados;

10.24 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



10.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.26 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.26.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação do serviço no que tange ao material especificado ou definido inicialmente, submeter o pretendido à Assessoria de Publicidade para que a mesma, após análise, defina pela aprovação ou não do pleito;

10.27 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas, e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.28 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.29 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado da execução do contrato;

10.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de solicitação;

10.31 Manter, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer à **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias após o início da vigência deste instrumento, todas as informações necessárias para que a mesma possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS SEXTA e OITAVA**;

11.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

11.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a estes assuntos;

11.5 Fornecer os subsídios necessários para elaboração dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;



- 11.6 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.7 Recusar os serviços que não tenha sido executados de acordo com as solicitações, ordens de serviços e especificações, ou em desconformidade;
- 11.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação formal, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento, quando couber, de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**.

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 8.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;



13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem



prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos e/ou subcontratados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, salvo se com a sua prévia e expressa anuência;

20.2 A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;

20.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.4 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.5 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.6 Não caracterizam novação contratual eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.7 6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2021.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente